

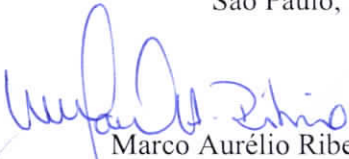

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE ATO ESPECÍFICO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 681.217 DE 09/05/2019

CERTIFICO e dou fê que a presente certidão de inteiro teor reproduz integralmente apenas o documento original objeto do **REGISTRO Nº 681.217 de 09/05/2019** do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com 35(trinta e cinco) páginas.

Fica expressamente ressalvado que o ato específico reproduzido na presente certidão está vinculado aos registros e/ou averbações a seguir relacionados, que podem implicar em alterações de seu conteúdo e de seus efeitos: **651179, 655982, 670024, 688368, 688369, 689454, 693549**.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 26 de outubro de 2021



 Marco Aurélio Ribeiro/Aroldo Virgino dos Santos
 Substituto/Escr.Autorizado

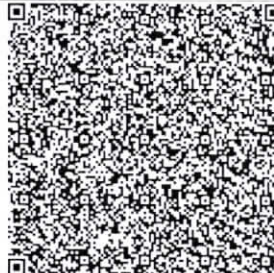
Este certificado é parte integrante e inseparável da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 152,57	R\$ 43,43	R\$ 29,57	R\$ 8,03	R\$ 10,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,30	R\$ 3,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254,67



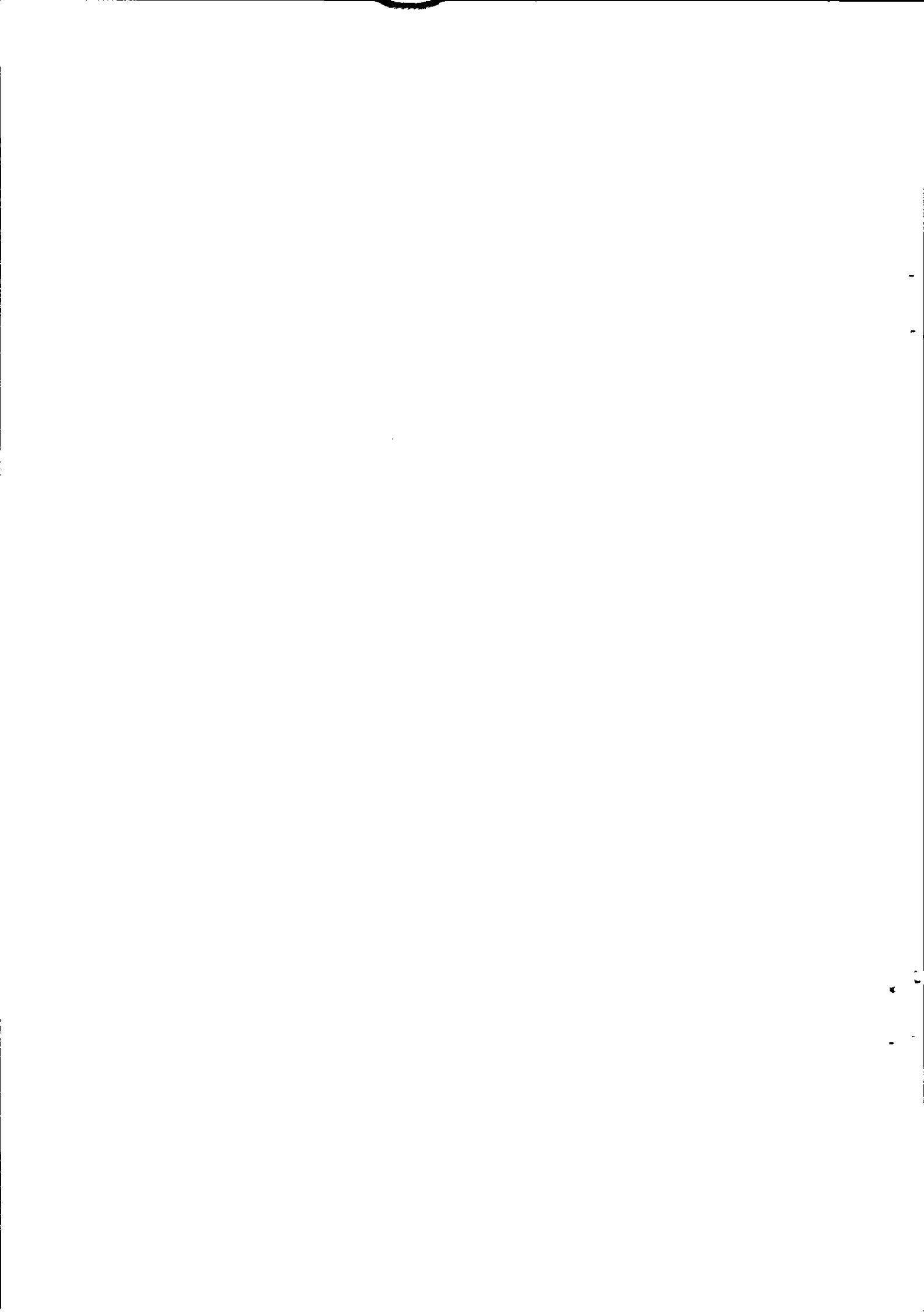
Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

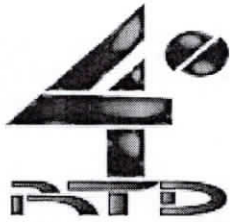
00191480454156214



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804CEAA000063168BB21A





**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 681.217 de 09/05/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **34 (trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em 22/04/2019, o qual foi protocolado sob nº 383.594, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **681.217** e averbado no registro nº 651179/16 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 09 de maio de 2019

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

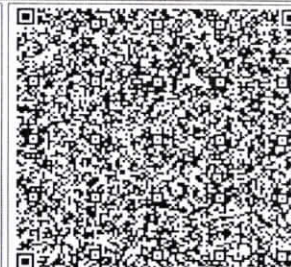
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

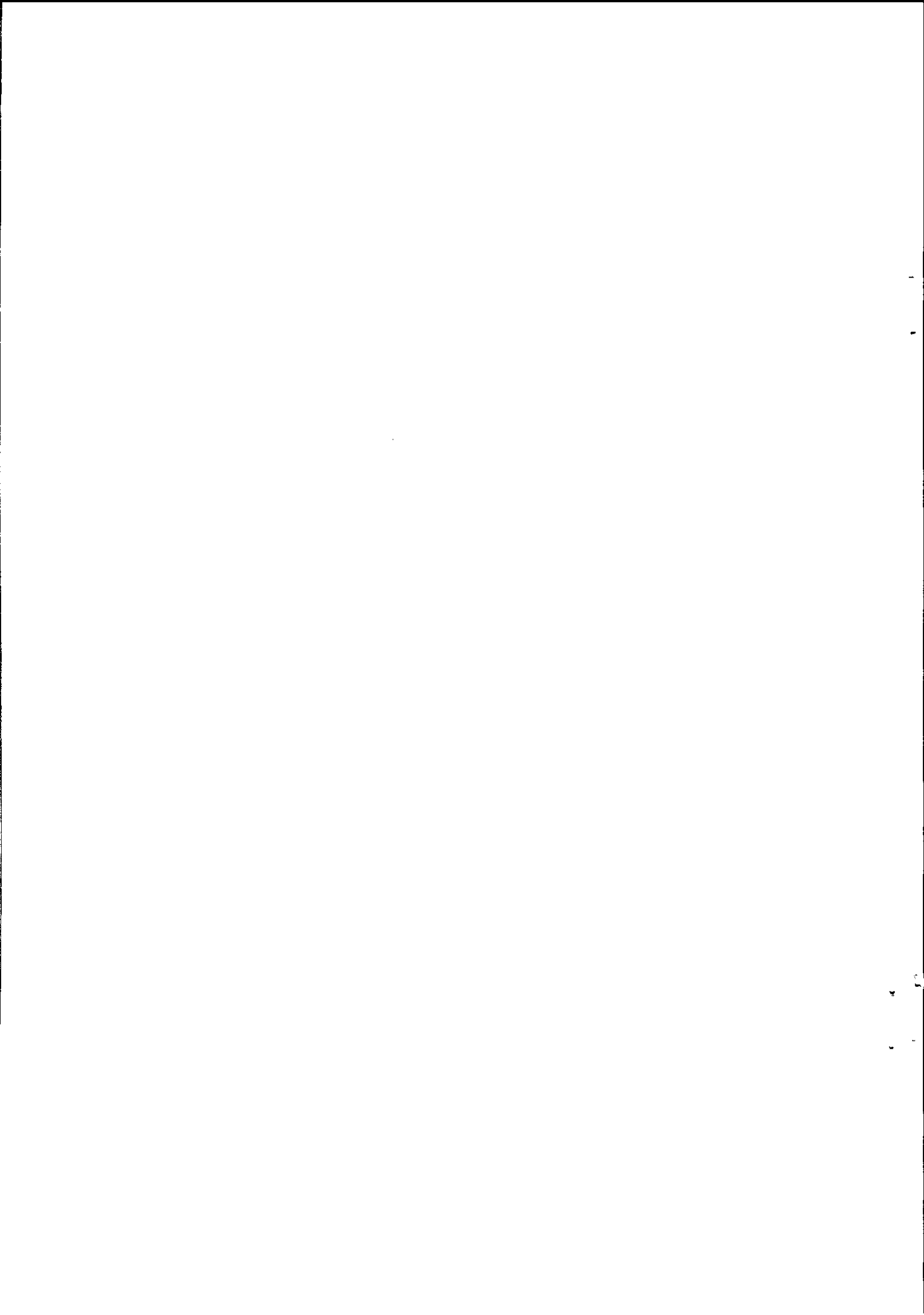
00180810032529184



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJCE000034022FB19A



Página 000001/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019		Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total		
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07		

651179/16

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Reforma

ANA PAULA PICHLER, brasileira, professora, separada judicialmente, portadora do RG nº 37.967.871-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 373.520.910-68, residente na Rua Alcantarilla, nº 155, Apto 42, Bairro Vila Andrade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05717-170, representante legal da pessoa jurídica denominada:

INSTITUTO DE REFERENCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL, com sede na Rua Alcantarilla, nº 155, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP nº 05.717-170, inscrito no CNPJ nº 24.960.637/0001-98,

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

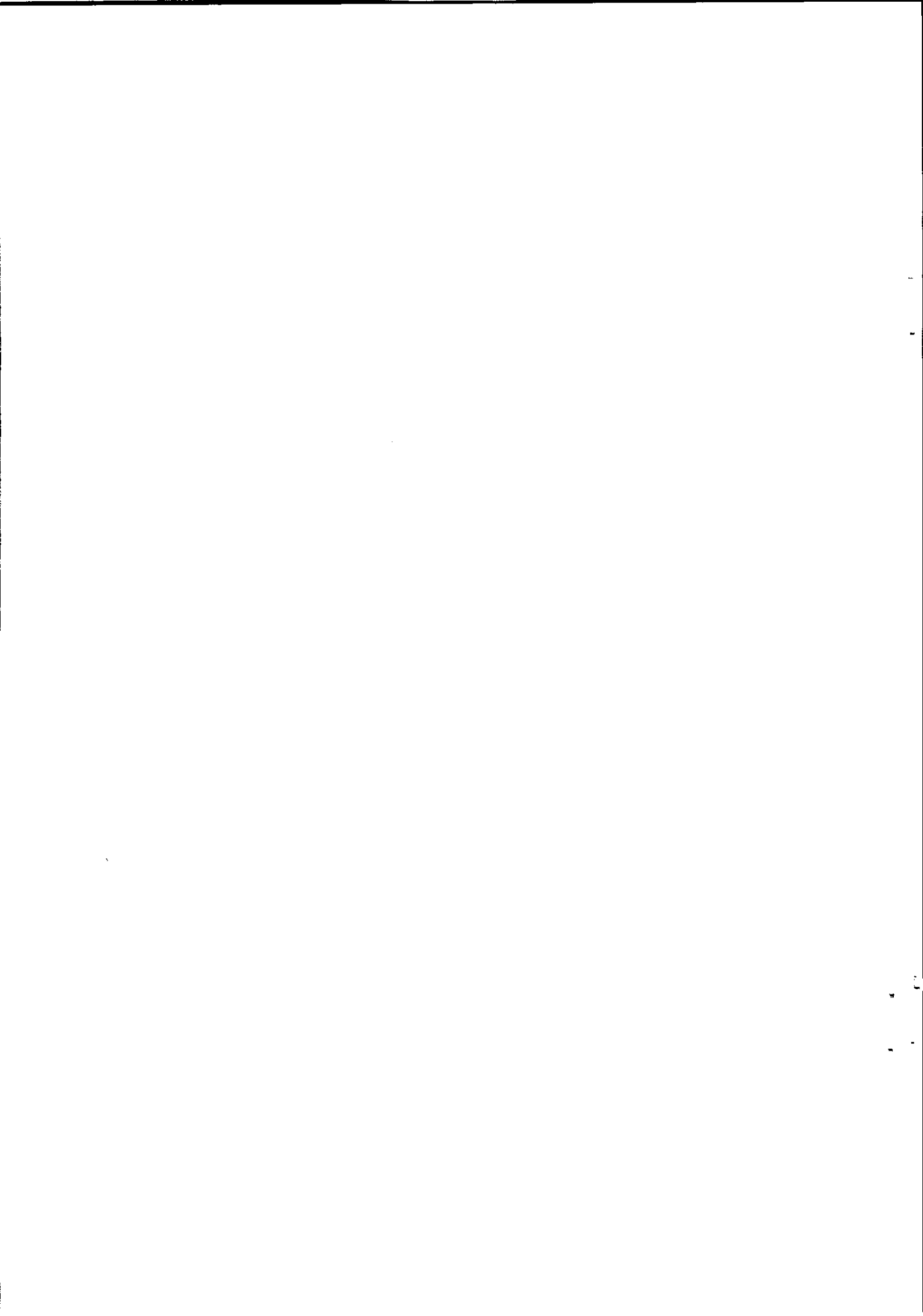
Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

ANA PAULA PICHLER

ANA PAULA PICHLER
Presidente

PRENOTADO
4º ROBSON



Página
000002/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL

Ao dia 26 de Outubro de 2018, às 14:00 horas, os associados do INSTITUTO DE REFERENCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL, reuniram-se na Rua Alcantarilla, nº 155, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP nº 05.717-170, inscrito no CNPJ nº 24.960.637/0001-98, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, com pauta conforme edital publicado no Jornal Agora São Paulo, em 05 de Outubro de 2018, todos os presentes assinaram a lista de presença, documento anexo a esta ata, e deliberaram sobre a seguinte pauta:

- Apresentação de Cartas de Renúncias;
- Alteração de Denominação;
- Alteração do Estatuto Social;
- Nomeação de novos membros.

1 – A assembleia foi conduzida pela presidente **SRA. ANA PAULA PICHLER** e secretariada pela **SRA. ROSANA ALVAREZ** dando início aos trabalhos, agradecendo os presentes;

2 – A **SRA. ANA PAULA PICHLER** deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária em segunda chamada às 14:30h, com o quórum constante no artigo 22, parágrafo único, do estatuto social do IRAP;

3 – A **SRA. ANA PAULA PICHLER** relatou que a convocação da assembleia geral extraordinária foi realizada na sua pessoa, na condição de presidente da Diretoria, conforme previsto no artigo 22, inciso I, do estatuto social vigente e por meio de edital de convocação, publicado no Jornal Agora São Paulo, conforme previsto no artigo 22 também do estatuto.

4 – A Sra. Presidente apresentou os pedidos de renúncias dos seguintes associados: **Marco Antonio Barbosa Sena**, do cargo de Conselheiro Fiscal; **Alessandra Paola Pichler Gonçalves**, do cargo de 1ª Secretária; **Raphaela Joyge Nobre Simon**, do cargo de 1ª Tesoureira; **André Henrique Zavarize**, do cargo de Conselheiro Fiscal; **Maurício Pereira da Silva**, do cargo de Conselheiro Fiscal, todos por motivos de ordem particular. Restando nesta Assembleia Geral Extraordinária deliberado e aprovado por unanimidade pelos presentes o desligamento dos associados citados de seus cargos em questão.

5 – A **SRA. ANA PAULA PICHLER** fez uma breve explanação sobre os interesses na expansão das atividades de atendimentos às organizações do terceiro setor, diante do novo plano de trabalho e novo grupo gestor, por isso propõe a todos a alteração da denominação da associação de **INSTITUTO DE REFERENCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL** para **INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL**, todos os presentes aprovaram e a associação passou a ser chamada de **INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL**;

6 - Em ato contínuo a **SRA. ANA PAULA PICHLER** esclareceu que devida a mudança da denominação social e conforme os interesses de todos os presentes na melhor estruturação dos projetos da associação, será necessário a alteração do estatuto social do **INSTITUTO DE**



Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site https://tab.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 0822-A2A0-D2C3-A2F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site https://tab.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 0822-A2A0-D2C3-A2F0.

Página
000003/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesa	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL, uma vez que será adequado às legislações vigentes, dando condições não só para a ampliação das atividades na área da assistência social, bem como a possível qualificação como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

7 - Foram distribuídas aos presentes minutas do novo estatuto, após a leitura, a Assembleia Geral entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso do documento sugerido;

8 – Decorrido o tempo solicitado, restou aprovado por unanimidade a reforma do estatuto social do **IRAPA DO BRASIL**, que segue anexo, sendo parte inseparável desta ata, ficando desta forma alterado e consolidado o estatuto social da entidade;

9 – A **SRA. ANA PAULA PICHLER**, esclareceu que em função da apresentação das cartas de renúncias, exclusão do associado, a aprovação da alteração do Estatuto Social da associação e em conformidade aos artigos 18, 19, inciso II e 38 do estatuto social vigente, foram indicados pelos presentes um novo grupo gestor para compor os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, órgãos de gestão e administração, estabelecidos pelo novo estatuto social, ficando composto e aprovado da seguinte forma:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: ANA PAULA PICHLER, brasileira, professora, separada judicialmente, portadora do RG nº 37.967.871-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 373.520.910-68, residente na Rua Alcantarilla, nº 155, Apto 42, Bairro Vila Andrade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05717-170.

TESOUREIRA: ROSANA ALVAREZ, brasileira, comunicóloga, solteira, portadora do RG nº 12.889.133-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 165.116.688-94, residente na Rua Guararapes, nº 103, Apto 53, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04559-000.

SECRETÁRIO: RICARDO HODISH, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG nº 8.100.155-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 100.888.788-99, residente na Rua João Ramalho, nº 145, Apto 41, Bairro Perdizes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05008-000.

SUPLENTE: CELSO MINORU IDERIHA, brasileiro, contador, solteiro, portador do RG nº 12.448.198-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 043.059.388-04, residente na Rua Guararema, nº 82, Bairro Bosque da Saúde, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04136-030.

CONSELHO FISCAL

TITULAR: ELISABETH DE ALMEIDA, brasileira, auditora, divorciada, portadora do RG nº 8.330.638-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 022.713.578-45, residente na Rua José Albano, nº 70, Bairro Vila Barreto, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02937-000.

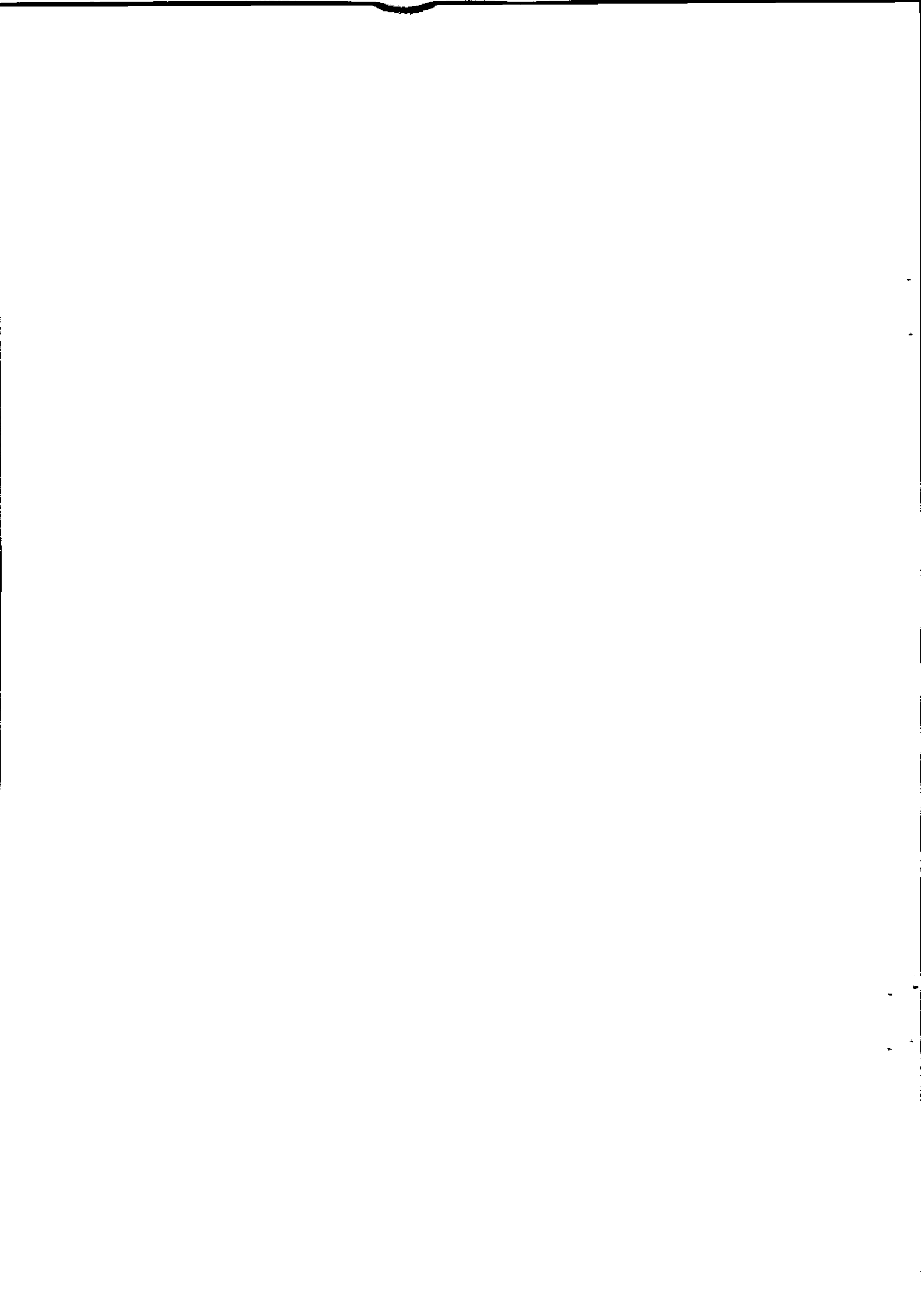
SUPLENTE: WAGNER MASSAO YOMOGUITA, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, portador do RG nº 12.266.672-0, inscrito no CPF sob o nº 089.831.238-85, residente na Av. Interlagos, nº 492, Apto 134, bloco 01, Bairro Jardim Marajoara, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04660-000.



Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9822-A2A0-D2C3-A2F0

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9822-A2A0-D2C3-A2F0

Handwritten signatures and initials: f. alv, [Signature], [Signature], [Signature]



Página 000004/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019		Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total		
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07		

10 - A Sra. Presidente, associada fundadora da associação **IRAPA DO BRASIL** comunicou que os novos membros indicados e empossados, acima identificados e qualificados, por atuarem nas atividades e comporem o novo plano de trabalho da organização, assumem a categoria de associados mantenedores e irão completar o mandato estabelecido na ata de constituição, desta forma, cumprirão o mandato até 10 de Fevereiro de 2020, com direito a reeleição.

11 - E por fim, a Senhora Presidente, passando a palavra para quem quiser se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e a levasse, junto a lista de presença e o estatuto social à registro aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os empossados, como sinal de sua aprovação.

São Paulo (SP), 26 de outubro de 2018.



ANA PAULA PICHLER
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



ROSANA ALVAREZ
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ANA PAULA PICHLER
PRESIDENTE



RICARDO HODISH
SECRETÁRIO



ROSANA ALVAREZ
TESOUREIRA



CELSO MINORU IDERIHA
SUPLENTE

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal-pmaldosassinaturas.com.br> e utilize o código 8822-A2A0-D2C3-A2F0.

Handwritten notes and signatures:
 [Signature] Ad.
 [Signature] 3
 [Signature] AAP

Página 000005/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019		Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07	

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - São Paulo / SP - CEP: 04701-100 - PABX: (11) 5545-3166
www.cartariodesantoamaro.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) ANA PAULA PITCHLER, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 15 de abril de 2019.
Selo(s): 1 Ato:AA-0907550

ANDRÉ RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Firma R\$ 6,25 Qtd: 1

AC128173



André Rodrigues
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (2) ROSANA ALVAREZ, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de abril de 2019.
Em Teste de verdade. Cód. [191066214573081143309 - 007317]

ISRAEL GONÇALVES DE CARVALHO - ESCRIVENTE (Ord 2: Total R\$ 12,50)
Ato(s): 1 Ato:AC - 8737207 AC - 0737208

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE DE NOTAS E ASSINATURAS



S11063AC0737207 S11063AC0737208



Página 000006/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019		Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juizca	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total		
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07		

São Paulo (SP), 26 de outubro de 2018.

CONSELHO FISCAL

ELISABETH DE ALMEIDA
 TITULAR

WAGNER MASSAO YOMOGUIA
 SUPLENTE

Fernanda Soares Ortolan
 Advogada
 OAB/SP 399167

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9522-A2A0-D2C3-A2F0.

Página 000007/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.								
Registro Nº 681.217 09/05/2019									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juiz	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
RS 237,11	RS 67,53	RS 46,24	RS 12,49	RS 16,23	RS 11,50	RS 4,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,07



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9822-A2A0-D2C3-A2F0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9822-A2A0-D2C3-A2F0



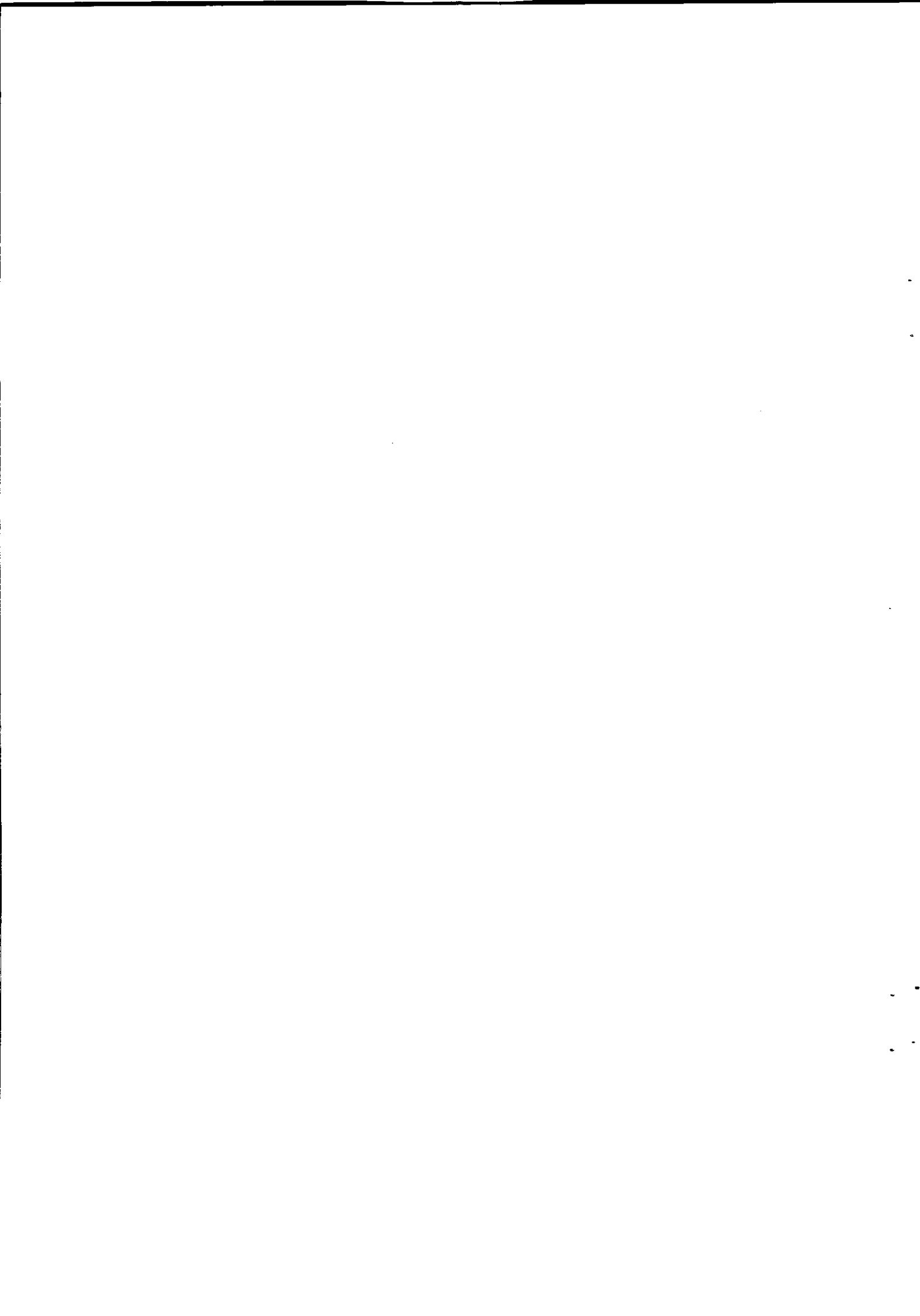
Hash do Documento

70D2A4E2480653B94D6CAD5BB5F0198E6FD02D427795A2DFE58CC5437C0D116A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2019 é(são) :

- Fernanda Soares Ortolan (Signatário) - 222.386.968-81 em 08/04/2019 16:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Página
000008/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

ÍNDICE

Capítulo I - Da denominação, duração, fins, natureza, sede e atividade.....02

Capítulo II - Dos associados.....03

Capítulo III - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.....04

Capítulo IV - Dos direitos e deveres dos associados.....05

Capítulo V - Da estrutura administrativa.....06

Capítulo VI - Das assembleias.....07

Capítulo VII - Do conselho de administração.....08

Capítulo VIII - Do conselho fiscal.....09

Capítulo IX - Do conselho dos profissionais.....10

Capítulo X - Da secretaria executiva.....10

Capítulo XI - Do processo eletivo.....11

Capítulo XII - Da receita e patrimônio.....12

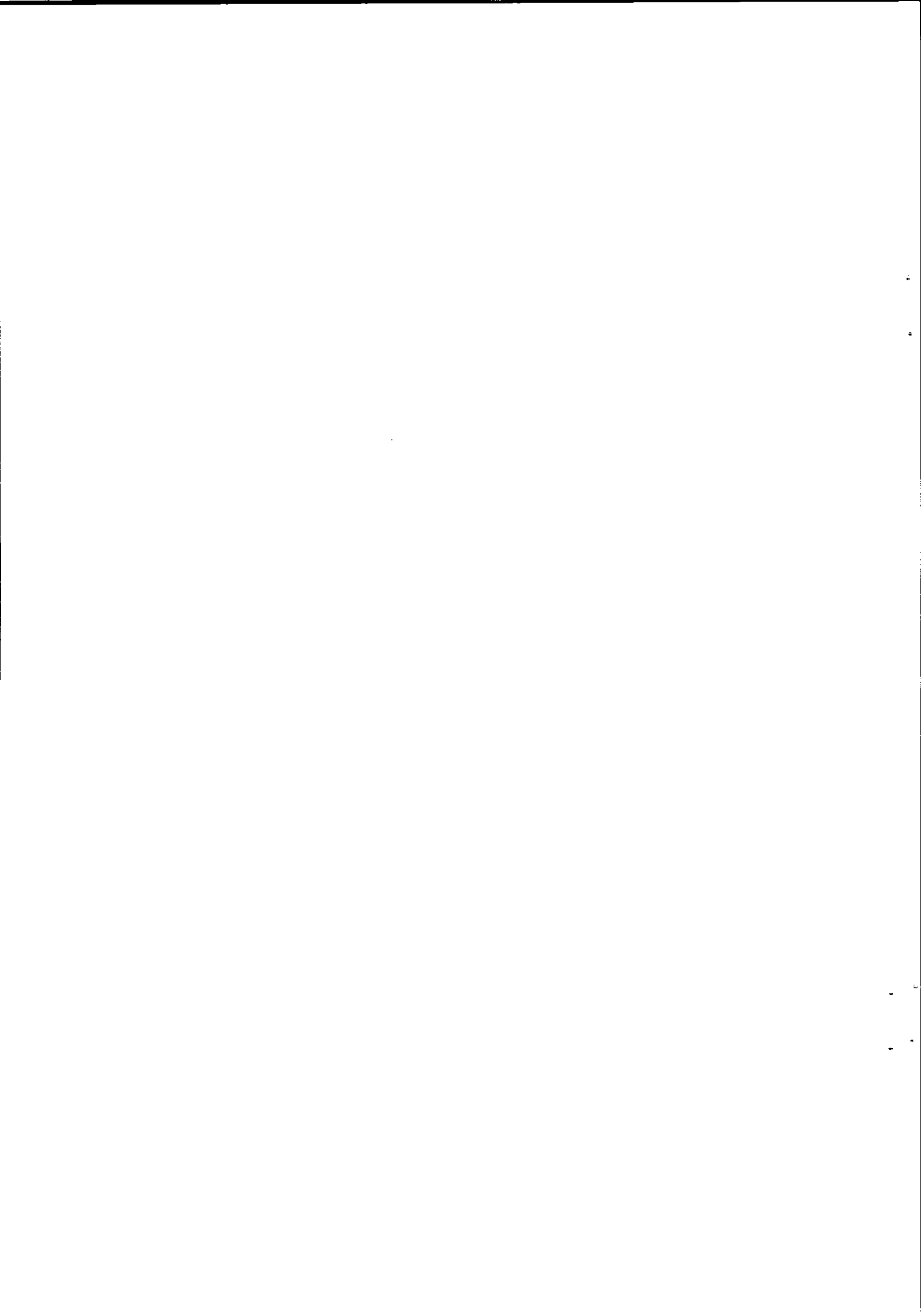
Capítulo XIII - Dos livros.....13

Capítulo XIV - Das disposições gerais.....14

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Página 000009/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019		Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total	
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA, SEDE E ATIVIDADE.

ARTIGO 1 - O INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em **10/02/2016**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.960.637/0001-98**, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2 - A sede do INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL está localizada na Rua Alcantarilla, nº 155, Apto. 42, Bairro Vila Andrade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05717-170. Fica estabelecido o foro do município de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer interesses e necessidades oriundas deste Estatuto.

ARTIGO 3 - O prazo de duração do INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL é indeterminado.

ARTIGO 4 - As finalidades que podem ser desenvolvidas pelo INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL consistem em:

- I. Promover o assessoramento de forma continuada, permanente e planejada às organizações do Terceiro Setor, que atuam na garantia e defesa de direitos;
- II. Desenvolver assistência e atendimento às organizações, públicas ou privadas, que atuam com famílias e pessoas em vulnerabilidade social;
- III. Participar e articular com redes e movimentos sociais, atividades de formação, disseminação de informações, em prol da efetivação de direitos econômicos e sociais, e no combate a diferentes formas de discriminação e desigualdades;
- IV. Desenvolver programas e projetos de conexões e redes de apoio entre os setores da economia;
- V. Promover consultoria e assessoria empresarial em prol da expansão do Terceiro Setor econômico;
- VI. Assessoramento técnico, administrativo e de sustentabilidade as organizações do Terceiro Setor;
- VII. Sistematizar e disseminar projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza;
- VIII. Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;
- IX - Desenvolver programas associativos para profissionais em diversas áreas;
- X - Integrar com programas e projetos oficiais com o setor governamental;
- XI - Organizar e fomentar cursos, palestras, fóruns, seminários, workshops, congressos em diversas áreas;
- XII - Desenvolver programas e projetos de estágios, estudos, pesquisas, extensão, pós-graduação, em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- XIII - Promover parcerias com empresas, associações ou fundações públicas ou privadas para o fortalecimento e desenvolvimento aos projetos de assistência social;
- XIV - Promover o voluntariado.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

PRECATÓRIO
4º RCPJ-SP

2




Página
000010/000034

Registro Nº
681.217

09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesa	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

ARTIGO 5 - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

Artigo 6 - As atividades econômicas do **INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL** para o desenvolvimento de suas finalidades são as seguintes:

- I - Atividade de associações de defesa de direitos sociais – CNAE 94.30-8-00;
- II - Serviços de assistência social sem alojamento – CNAE 88.00-6-00;
- III - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6-04;
- IV - Assessoria e consultoria em recursos humanos – CNAE 7020-4-00;
- V - Assessoria empresarial – CNAE 7020-4-00.

ARTIGO 7 - O **INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL** para sua identificação poderá adotar logomarca e ser denominada simplesmente de **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 8 - O **IRAPA DO BRASIL** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou mantida.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9 - O quadro de associados do **IRAPA DO BRASIL** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado fundador,
- II – associado mantenedor,
- III – associado efetivo,
- IV – associado contribuinte,
- V – associado voluntário,
- VI – associado profissional,
- VII – associado benemérito,
- VIII – associado usuário,
- IX – associado patrocinador,
- X – associado institucional.

ARTIGO 10 - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

ARTIGO 11 - É associado mantenedor, pessoa física, convidado pelo associado fundador, presente na assembleia geral realizada em 26 de outubro de 2018, que venha a pagar anuidades.

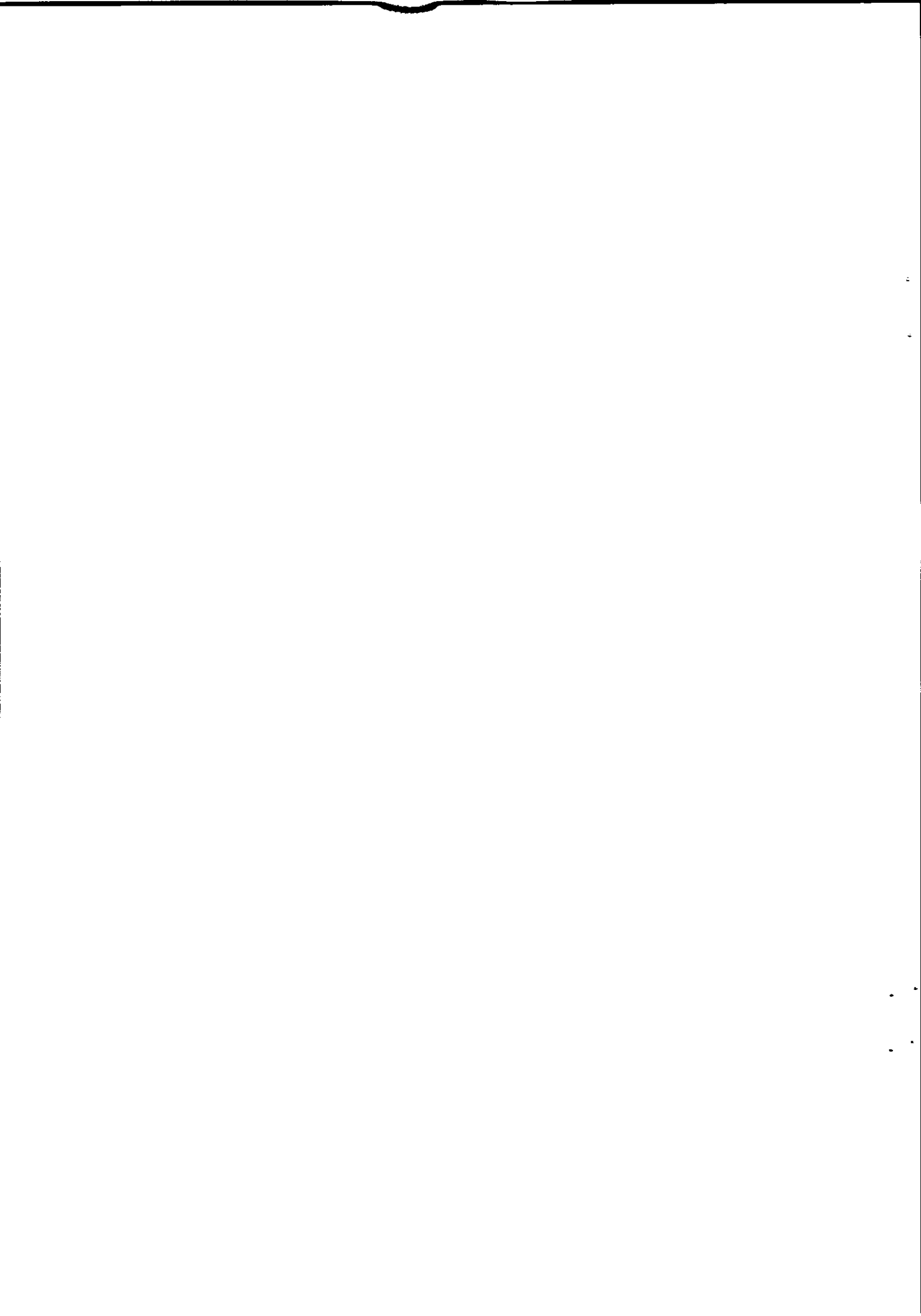
ARTIGO 12 - É associado efetivo todo associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **IRAPA DO BRASIL**, por prazo não inferior a 02 (dois) anos consecutivos, sem

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rbab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rbab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

3

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Página
000011/000034

Registro Nº
681.217

09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

faltas ou sanções administrativas, sendo convidado a compor a categoria pelo associado fundador e/ou mantenedor e que venha a pagar anuidades.

ARTIGO 13 - É associado contribuinte, toda pessoa física que solicita a sua adesão após a assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definida quando da sua constituição.

ARTIGO 14 - É associado voluntário, toda pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **IRAPA DO BRASIL** no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

ARTIGO 15 - É associado profissional, todos os profissionais que venham a participar de projetos ou programas do **IRAPA DO BRASIL**, estando isento de pagamentos das anuidades.

ARTIGO 16 - É associado benemérito, toda pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o **IRAPA DO BRASIL**, quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

ARTIGO 17 - É associado usuário o beneficiário de todos e quaisquer programas, ações e projetos desenvolvidos pela **IRAPA DO BRASIL**, e que venha ou não a pagar anuidades.

ARTIGO 18 - É associado patrocinador, toda pessoa jurídica que patrocina as atividades do **IRAPA DO BRASIL**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

ARTIGO 19 - É associado institucional, toda pessoa jurídica do **IRAPA DO BRASIL**, do primeiro, segundo e terceiro setor, que venha a participar de projetos e programas, que venha a pagar anuidades ou não.

ARTIGO 20 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria associativa.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

ARTIGO 21 - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada será informado o número de matrícula e a categoria a que pertence.

ARTIGO 22 - O convite para efetivar o associado contribuinte como associado efetivo será encaminhado por qualquer associado fundador e/ou mantenedor ao Conselho de Administração e passará por avaliação, sendo homologado pela assembleia geral, conforme o artigo 12 do presente Estatuto.

ARTIGO 23 - Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou infração financeira do **IRAPA DO BRASIL**, será passível de sanções da seguinte forma:

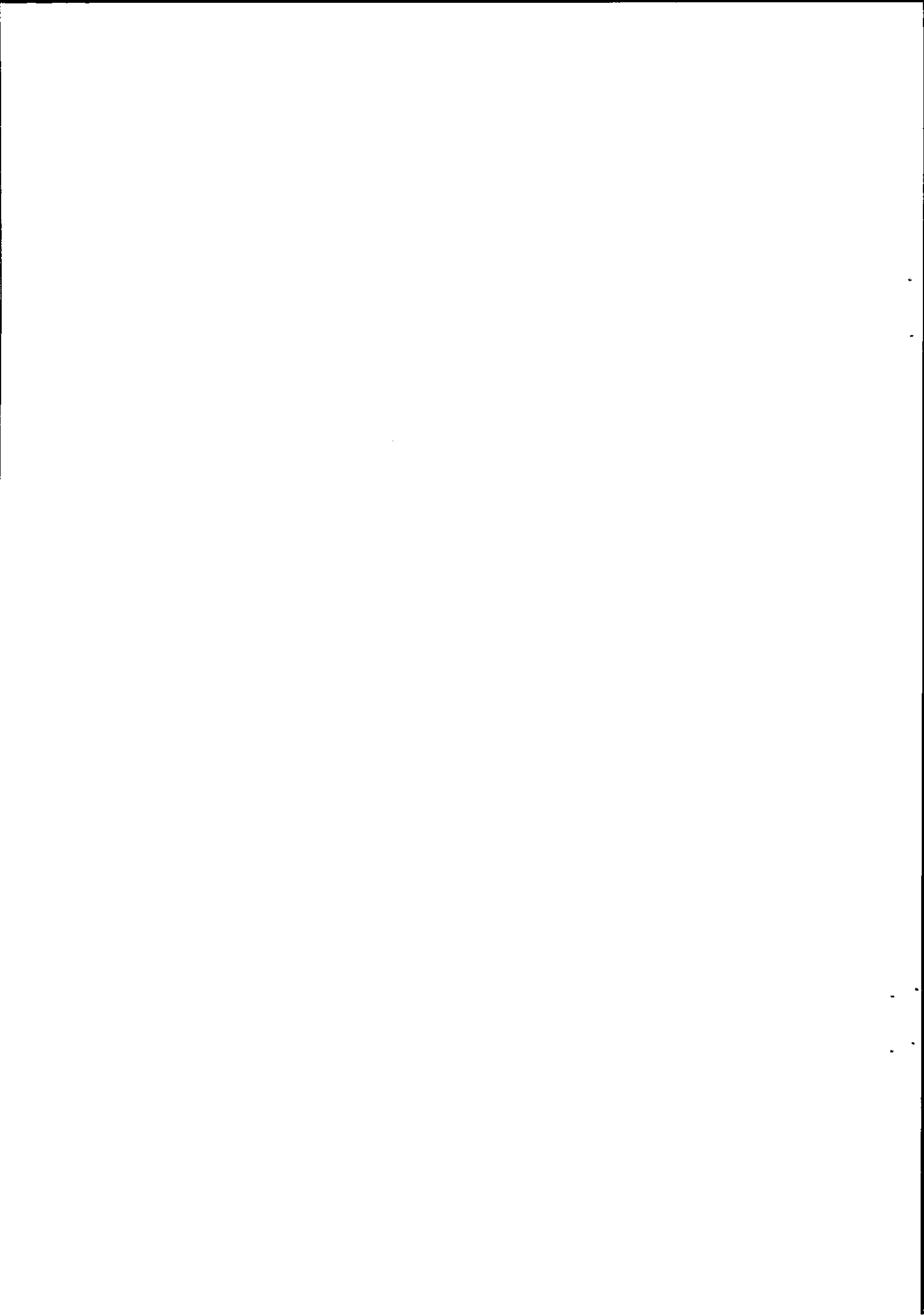
I – advertência por escrito;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

4

PRENOTADO
4º RCPL-SP



Página
000012/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado.

ARTIGO 24 - A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento e informando o motivo.

ARTIGO 25 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

ARTIGO 26 - Perdurando o fato ou acarretando reincidência, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será encaminhado para assembleia geral extraordinária, convocada pelo Conselho de Administração, especificamente para deliberar sobre sua exclusão.

Parágrafo único: Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à ampla defesa e apresentação de recurso na assembleia extraordinária subsequente.

ARTIGO 27 - Quando ocorrer falta grave por parte do associado, que venha a comprometer o **IRAPA DO BRASIL**, o Conselho de Administração poderá excluí-lo por justa causa, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a exclusão será decidida em reunião do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos membros presentes.

ARTIGO 28 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após 05 (cinco) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

ARTIGO 29 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento, por meio de uma correspondência eletrônica, dirigida à secretaria do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 30 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

ARTIGO 31 - São direitos do associado:

- I - frequentar a sede do **IRAPA DO BRASIL**;
- II - usufruir os serviços oferecidos pelo **IRAPA DO BRASIL**;
- III - participar das assembleias;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A6FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A6FA-4A57.

PRENOTADO
4º RCRI-SP

5

<u>Página</u> 000013/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
<u>Registro Nº</u> 681.217										
<u>Data</u> 09/05/2019										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

IV - aos associados fundadores, mantenedores e efetivos de votarem e se candidatarem a cargo eletivos.

ARTIGO 32 - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões da assembleia;
- II - atender os objetivos e finalidades do **IRAPA DO BRASIL**;
- III - zelar pelo nome do **IRAPA DO BRASIL**;
- IV - participar das atividades do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 33 - Os associados fundadores, mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - realização de eventos de confraternização;
- III - grupos de estudos e pesquisas,
- IV - grupos de debates,
- V - grupos de produção.

ARTIGO 35 - Para realização das atividades previstas no artigo anterior, deve ser feita uma comunicação por escrito à secretaria do **IRAPA DO BRASIL, indicando um responsável pelas atividades, sujeita à aprovação do conselho de administração.**

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 36 - O IRAPA DO BRASIL é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias Gerais;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho dos Profissionais;
- V - Secretaria Executiva.

ARTIGO 37 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

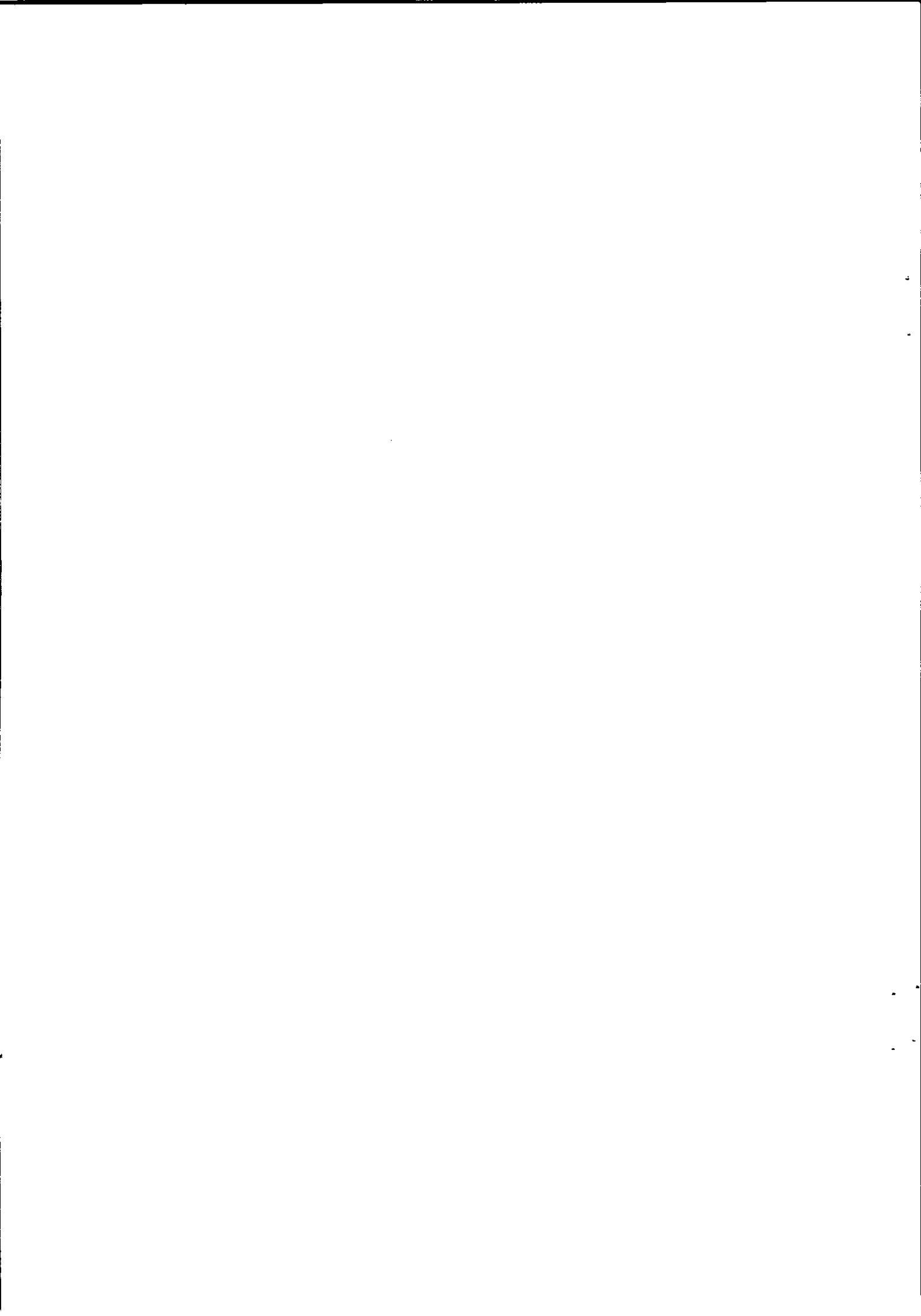
ARTIGO 38 - O conselho de administração é composto de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores, mantenedores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 39 - O conselho fiscal é composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores, mantenedores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 40 - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao **IRAPA DO BRASIL, sendo órgão facultativo.**

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

6



R.S.P.



Página
000014/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.217** em **09/05/2019** e averbado no registro nº 651179/16 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

ARTIGO 41 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS

ARTIGO 42 - As assembleias gerais, podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 43 - A assembleia geral ordinária ocorrerá até a segunda quinzena do mês de Março de cada ano e no mês de Fevereiro a cada 4 (quatro) anos para eleição dos conselhos de administração e fiscal.

ARTIGO 44 - Compete à assembleia geral ordinária:
I – eleger membros do conselho de administração e fiscal,
II – aprovar planos de trabalho,
III – aprovar balanços e contas.

ARTIGO 45 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 46 - Compete à assembleia geral extraordinária:
I – destituir membros dos Conselhos de Administração e Fiscal,
II – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios,
III – alterar ou reformar o presente estatuto,
IV – dissolução do **IRAPA DO BRASIL**,
V – exclusão de associado,
VI – efetivar como associado efetivo o associado contribuinte,
VII – eleger membros do conselho dos profissionais,
VIII – demais assuntos de relevância.

ARTIGO 47 - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:
I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
II – ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
III – ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

ARTIGO 48 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:
I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de 1/5 (um quinto) dos presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://bcb.portaldedeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 560E-2032-A6FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://bcb.portaldedeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 560E-2032-A6FA-4A57.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

APP

<p>Página 000015/000034</p> <p>Registro Nº 681.217</p> <p>09/05/2019</p>		<p>Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.</p>								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total	
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

ARTIGO 49 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia;
- II – horário da assembleia;
- III – local com endereço completo;
- IV – pauta da assembleia.

ARTIGO 50 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – conselho de administração;
- II – conselho fiscal;
- III – por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 51 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 52 - O conselho de administração é composto de 04 (quatro) membros, indicados entre os associados fundadores, mantenedores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – presidente;
- II – tesoureiro;
- III – secretário;
- IV – suplente.

ARTIGO 53 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados fundadores, mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos e com direito à reeleição.

ARTIGO 54 - Compete ao conselho de administração:

- I – contratar e demitir funcionários,
- II – montar planos de trabalho,
- III – administrar o **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 55 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I – representar e responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo **IRAPA DO BRASIL**,
- II – presidir e convocar reuniões e assembleias,
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV – administrar o **IRAPA DO BRASIL** em conjunto com a secretaria executiva,
- V – definir planos de trabalho em conjunto com o conselho de administração,
- VI – convocar assembleias gerais.

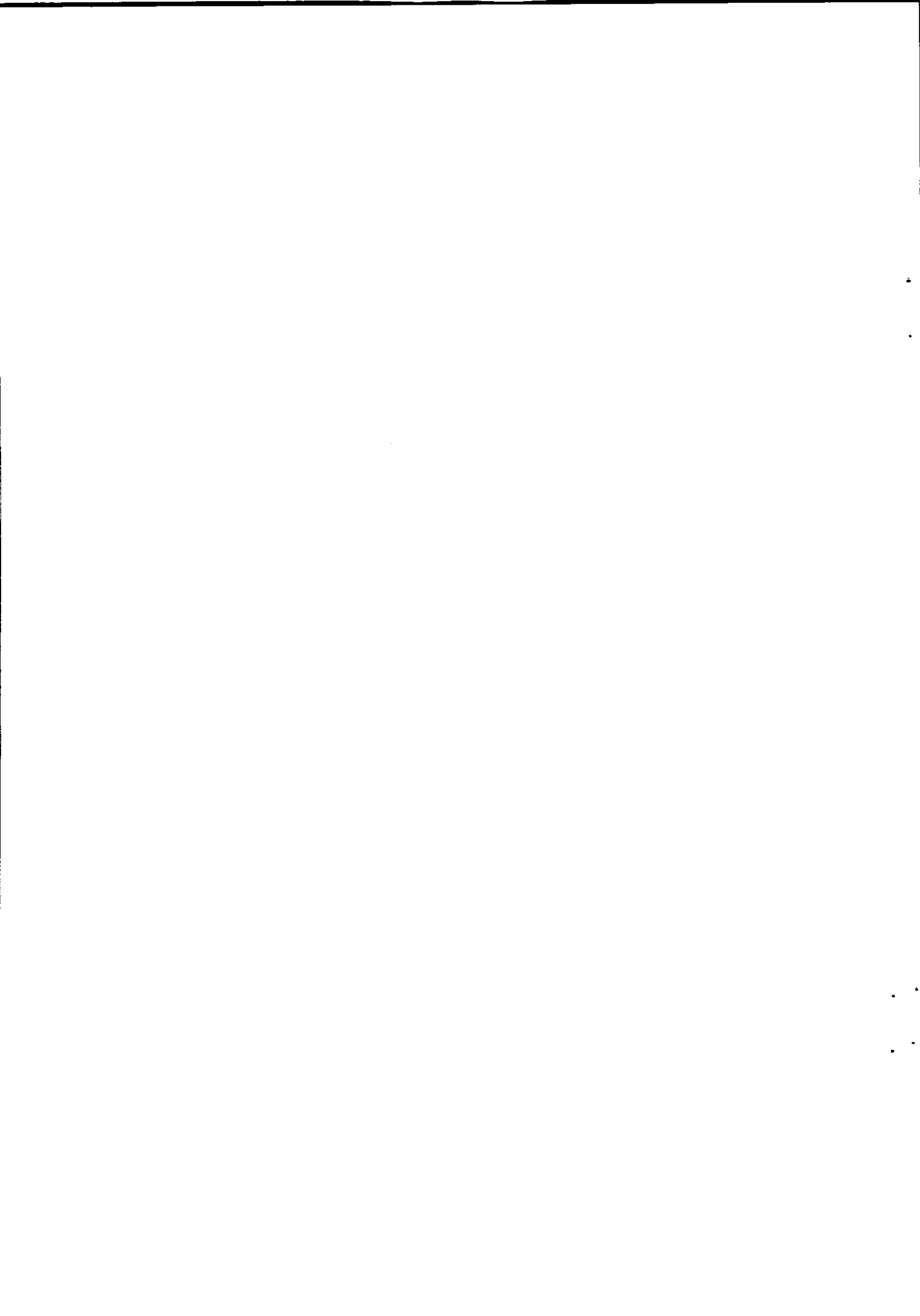
ARTIGO 56 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I – secretariar reuniões e assembleias;
- II – arquivar documentos e correspondências;
- III – manter sobre sua guarda os livros do **IRAPA DO BRASIL**;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Cirioian
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-ARFA-4A57

8

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Página
000016/000034

Registro Nº
681.217

09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h; Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.217** em **09/05/2019** e averbado no registro nº 651179/16 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 57 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade;
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III – montar balanço anual e os balancetes;
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos;
- V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 58 - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 59 - O conselho fiscal é composto de 02 (dois) membros, indicados entre os associados fundadores, mantenedores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – titular;
- II – suplente.

ARTIGO 60 - Compete ao conselho fiscal:

- I - deliberar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil,
- II – deliberar sobre as operações patrimoniais, alienação e venda de bens e patrimônios,
- III – formalizar pareceres para o Conselho de Administração do **IRAPA DO BRASIL**;
- IV – manifestar-se sobre conduta dos associados,
- V – manifestar-se sobre planos de trabalho,
- VI – constituir comissões específicas,
- VII – aprovar balanços.

ARTIGO 61 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- II – presidir reuniões do conselho fiscal e assembleias gerais,
- III – manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- IV – convocar reuniões e assembleias,
- V – manifestar-se sobre conduta dos associados,
- VI – manifestar-se sobre planos de trabalho,
- VII – constituir comissões específicas,
- VIII – aprovar balanços.

ARTIGO 62 - Ao suplente do conselho fiscal compete:

- I – substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II – secretariar as reuniões e assembleias;
- III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV – votar nas matérias de apreciação.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 560E-2032-ABFA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 560E-2032-ABFA-4A57.

9

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Página
000017/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.217** em **09/05/2019** e averbado no registro nº 651179/16 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

ARTIGO 63 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO DOS PROFISSIONAIS

ARTIGO 64 - O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados no **IRAPA DO BRASIL**, sendo órgão facultativo, composto de 03 (três) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I – 1 (um) coordenador;
- II – 2 (dois) adjuntos.

ARTIGO 65 - Compete ao conselho dos profissionais:

- I – definir programas e projetos;
- II – planejamento das atividades;
- III – propor formas de trabalho;
- IV – assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;
- V – definir comissão de ética;
- VI – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

ARTIGO 66 - Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I – organizar calendário de reuniões;
- II – convocar e presidir reuniões;
- III – coordenar as atividades do conselho.

ARTIGO 67 - Compete aos adjuntos do conselho dos profissionais:

- I – secretariar os trabalhos do conselho;
- II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- III – manter atas e documentos.

ARTIGO 68 - Os membros do conselho dos profissionais poderão ser convidados a participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do **IRAPA DO BRASIL**.

CAPÍTULO X - DA SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 69 - A estrutura administrativa e o organograma da secretaria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a serem administradas, podendo variar em função dos programas e projetos do **IRAPA DO BRASIL**, podendo ser criada coordenação ou departamentos.

ARTIGO 70 - Compete à secretaria executiva:

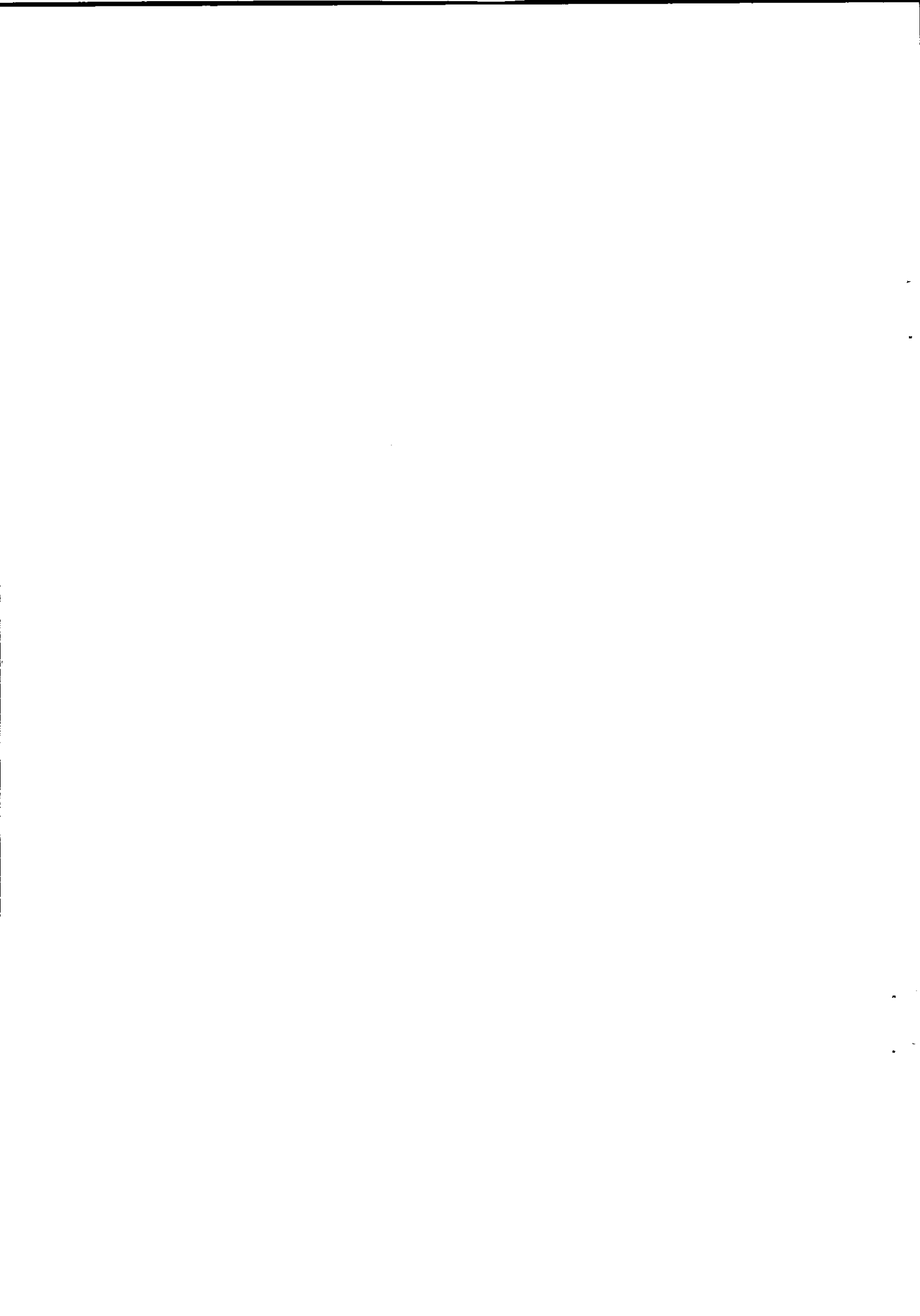
- I – administrar o **IRAPA DO BRASIL** sob o comando do Conselho de Administração e supervisão do Conselho Fiscal;
- II – definir diretrizes na implementação das atividades do **IRAPA DO BRASIL**;
- III – exercer a supervisão e coordenação dos projetos e das atividades,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

10



<p><u>Página</u> 000018/000034</p> <p><u>Registro Nº</u> 681.217</p> <p><u>09/05/2019</u></p>		<p>Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.</p>								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

- IV – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- V – criar e organizar planos de trabalho,
- VI – criar, organizar e documentar planos anuais;
- VII – gerenciar, em articulação com o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os assuntos orçamentários, financeiros, de desenvolvimento organizacional e de administração geral do **IRAPA DO BRASIL**;
- VIII – gerenciar e promover meios de sustentabilidade, modernização e inovação do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 71 - A secretaria executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de voto suspensos, enquanto estiver ocupando o cargo, quando o assunto deliberado for em relação ao seu departamento ou função.

ARTIGO 72 - O **IRAPA DO BRASIL** poderá instituir remuneração aos dirigentes que atuarem efetivamente na secretaria executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, devendo o valor a ser fixado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal, registrado em ata, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a área de atuação e aos requisitos impostos pela lei.

ARTIGO 73 - Com a expansão das atividades do **IRAPA DO BRASIL**, esta, poderá constituir departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinados à secretaria executiva e sua constituição será autorizada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento, regimento interno do **IRAPA DO BRASIL** e o presente Estatuto.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO ELETIVO

ARTIGO 74 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados fundadores, mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 75 - Os cargos eletivos para Conselho dos Profissionais são formados especialmente pelos próprios associados profissionais regularmente registrados por formulário cadastral do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 76 - A eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I – o presidente e o secretário do Conselho de Administração que conduzirão a assembleia de eleição,
- II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação de seu plano trabalho,
- III – a votação será secreta e aberta para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos,
- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

11

Página
000019/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Pública	INS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

- V – encerrada a votação será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- VI – após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único: O processo de eleição do Conselho dos Profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 77 - Os candidatos deverão inscrever a sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **IRAPA DO BRASIL**, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

ARTIGO 78 - Para impugnação da chapa deverá ser realizado um pedido por escrito em até 02 (dois) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 79 - A solicitação da impugnação será realizada pelo titular do Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

ARTIGO 80 - Ocorrendo à impugnação deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

ARTIGO 81 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar na secretaria do **IRAPA DO BRASIL**, no prazo de 03 (três) dias após a assembleia de eleição, cópias simples dos seguintes documentos:

- I – RG,
- II – CPF,
- III – comprovante de residência,
- IV – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física,
- V – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito,
- VI – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

ARTIGO 82 - A posse da chapa eleita ocorrerá no mesmo dia da assembleia de eleição e a formalização da posse na mesma ata.

ARTIGO 83 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixem de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

ARTIGO 84 - Ocorrendo impugnação da chapa eleita, o mandato do conselho em exercício será prorrogado automaticamente até a posse de novos membros, mediante apresentação dos respectivos termos de posse.

CAPÍTULO XII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO

ARTIGO 85 - Constitui receita do **IRAPA DO BRASIL**:

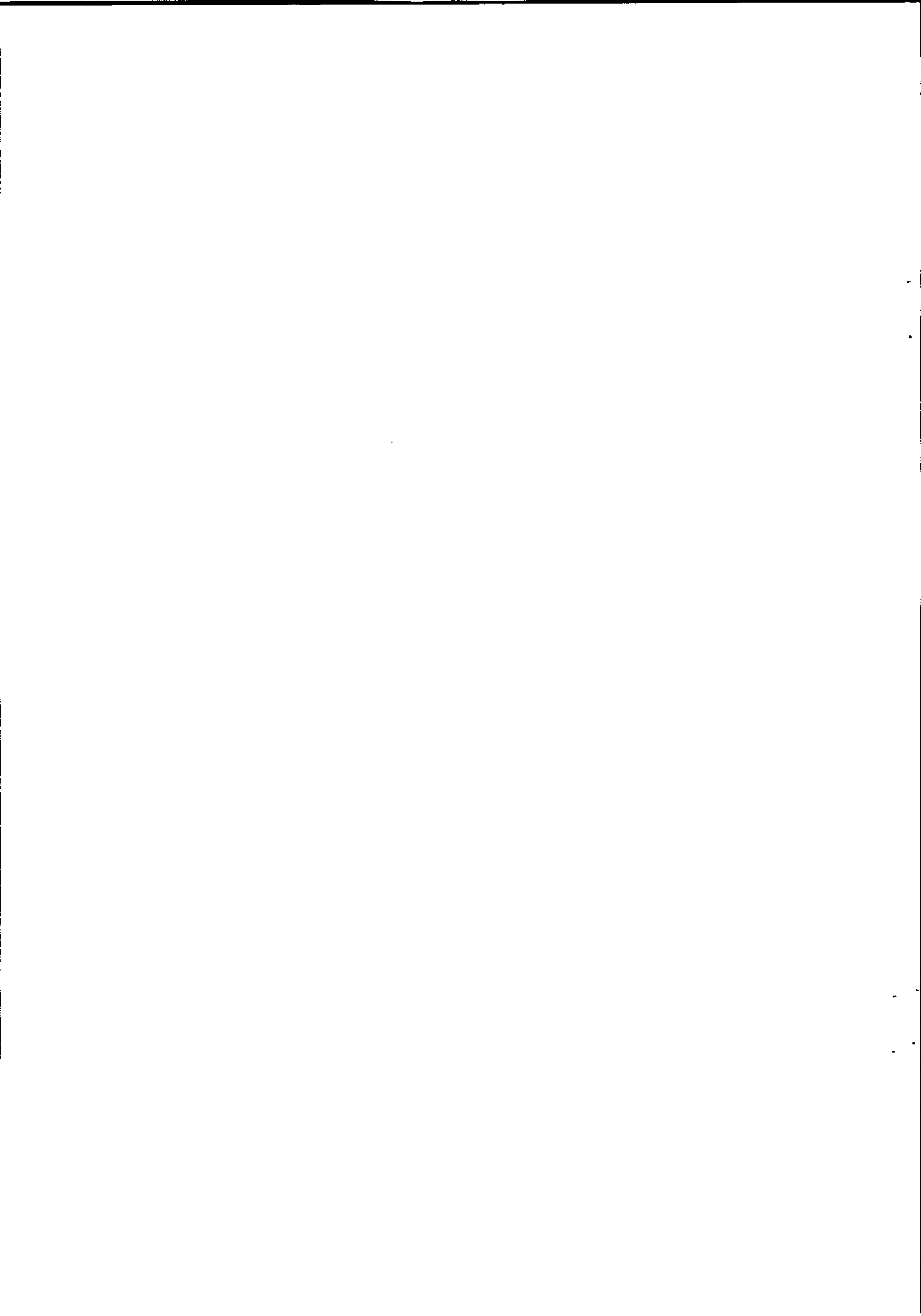
- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufrutos que lhes forem conferidos;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan
Para verificar as assinaturas vá no site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan
Para verificar as assinaturas vá no site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

12



<u>Página</u> 000020/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
<u>Registro Nº</u> 681.217										
09/05/2019										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo Municipal, Estadual, União ou Autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – resultado de sorteios, bingos e concursos;
- XIX – contratos de gestão e administração;
- XX – termos de parceria;
- XXI – termos de cooperação;
- XXII – termos de colaboração;
- XXIII – termos de fomento;
- XXIV – convênios;
- XXV – conversão de multas sociais.

ARTIGO 86 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção e cumprimento das finalidades do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 87 - O patrimônio do **IRAPA DO BRASIL** será constituído por bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

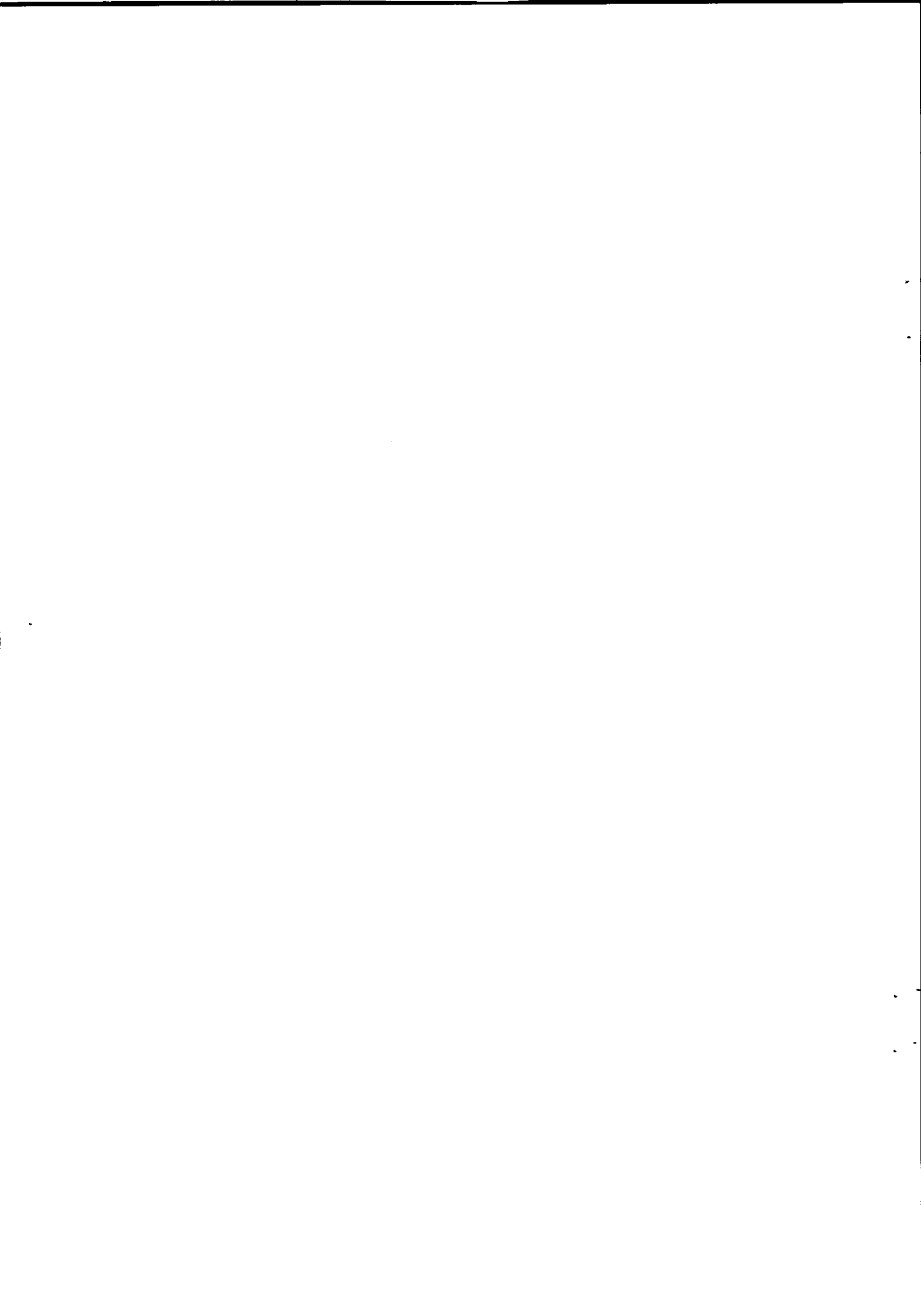
ARTIGO 88 - A contratação de empréstimo financeiro através de bancos ou de particulares e que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **IRAPA DO BRASIL**, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

ARTIGO 89 - O **IRAPA DO BRASIL** poderá constituir fundos, tais como: Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII - DOS LIVROS

ARTIGO 90 - O **IRAPA DO BRASIL** manterá os seguintes livros:

- I – livro de presença das assembleias e reuniões,
- II – livro de ata das assembleias e reuniões,
- III – livros fiscais e contábeis,
- IV – demais livros exigidos pelas legislações.



<u>Página</u> 000021/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
<u>Registro Nº</u> 681.217										
<u>Data</u> 09/05/2019										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

ARTIGO 91 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

ARTIGO 92 - Os livros estarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração do **IRAPA DO BRASIL**, devendo ser rubricados pelo presidente do Conselho de Administração e pelo titular do Conselho Fiscal.

ARTIGO 93 - Os livros estarão na sede do **IRAPA DO BRASIL**, sendo disponibilizados para o público em geral.

ARTIGO 94 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 95 - Em caso de renúncia, falecimento ou destituição dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, qualquer membro dos Conselhos, terá o prazo de 90 (noventa dias) para convocar assembleia geral extraordinária, para eleição de novo membro a ocupar o cargo em disposição.

Parágrafo primeiro: No período da convocação, o cargo será ocupado pelo substituto devidamente regularizado por esse estatuto.

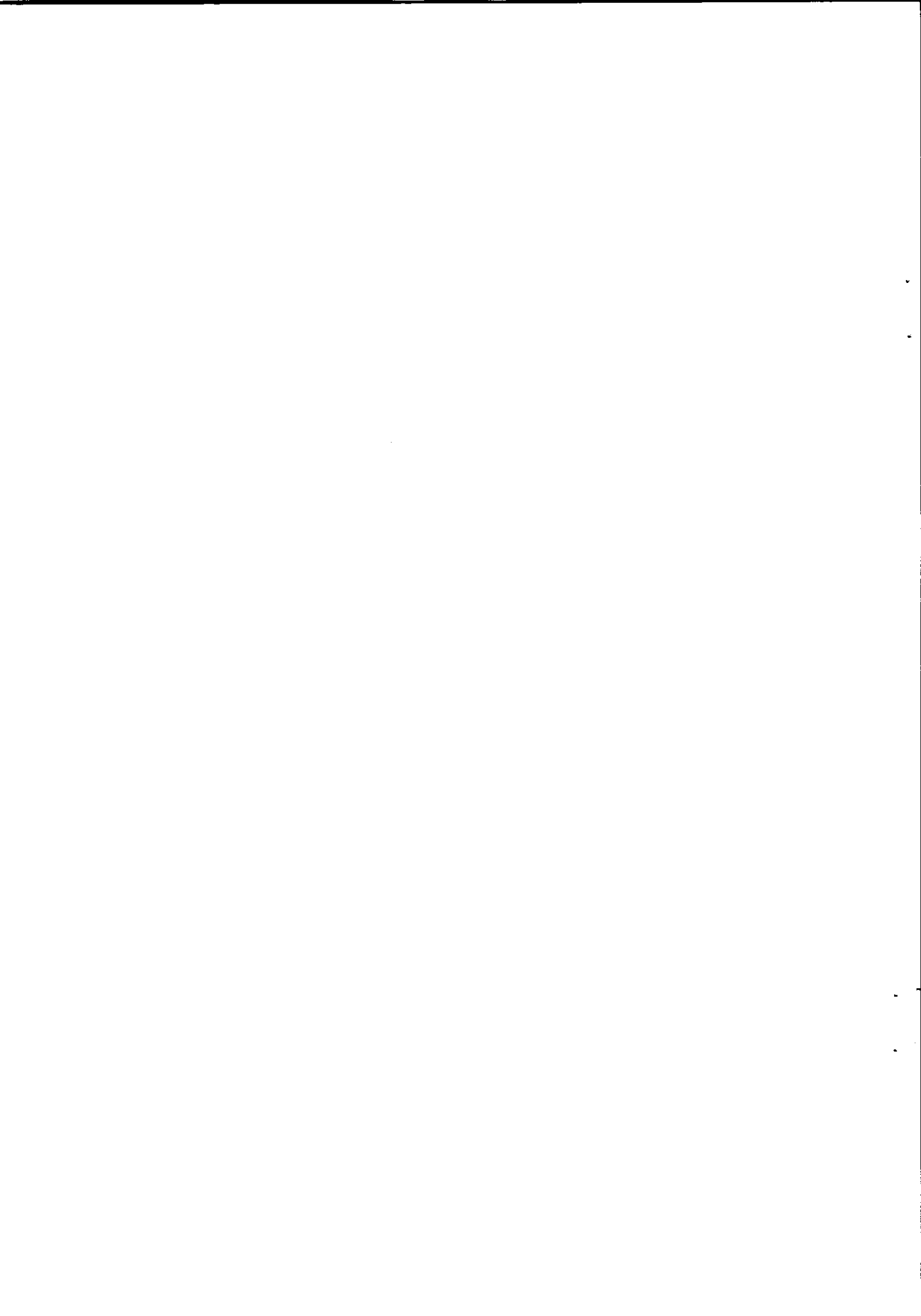
Parágrafo segundo: Caso ainda não existam associados efetivos para ocupar o cargo em vacância, o Conselho de Administração poderá indicar outro associado de qualquer categoria.

ARTIGO 96 - Os membros dos Conselhos de Administração, Profissionais e Fiscal, poderão reunir-se por simples convocação, feita por e-mail, por qualquer um dos membros, com antecedência de 03 (três) dias, para tratarem de assuntos específicos às suas funções; as resoluções deverão ser encaminhadas para a Secretaria Executiva.

ARTIGO 97 - O **IRAPA DO BRASIL** cumpre com todas as normativas da **Lei 9.790/99**, e destaca neste estatuto, em atendimento ao disposto no **artigo 4º**, da mencionada lei, que é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e dispõe de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da transparência e no desenvolvimento das finalidades deste estatuto.

ARTIGO 98 - Em atendimento ao inciso **VII do artigo 4º da Lei 9.790/99**, quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pelo **IRAPA DO BRASIL**, cumprirá, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;



Página
000022/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.217** em **09/05/2019** e averbado no registro nº 651179/16 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 237,11	RS 67,53	RS 46,24	RS 12,49	RS 16,23	RS 11,50	RS 4,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 99 - Para a extinção do **IRAPA DO BRASIL** o processo consiste em:

- I – convocação de uma assembleia geral extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local,
- II – a deliberação ocorrerá com 2/3 (dois terços dos presentes),
- III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Parágrafo primeiro: O patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da **Lei 9.790/99**, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **IRAPA DO BRASIL**.

Parágrafo segundo: Na hipótese do **IRAPA DO BRASIL** perder a qualificação instituída pela lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 100 - O **IRAPA DO BRASIL** cumpre com todas as normativas da **Lei 12.101/09**, e destaca neste estatuto que os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 101 - O **IRAPA DO BRASIL** tem plenas condições e demonstra neste estatuto o interesse em firmar termo fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e comum, por isso, segue as diretrizes e exigências dimensionadas na **Lei nº 13.204/2015**.

ARTIGO 102 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do **IRAPA DO BRASIL**.

ARTIGO 103 - O atendimento do **IRAPA DO BRASIL** respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

ARTIGO 104 - Dentro das atividades do **IRAPA DO BRASIL** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

ARTIGO 105 - Nas atividades do **IRAPA DO BRASIL** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

ARTIGO 106 - O **IRAPA DO BRASIL** aplica suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades e objetivos.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

15

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Página 000023/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL – IRAPA DO BRASIL

ARTIGO 107 - Quanto aos instrumentos de gestão, prestação de contas, movimentação de recursos, controle e fiscalização, interno e externo, a serem observadas pelo **IRAPA DO BRASIL**, ficam determinados o cumprimento:

- I – das Normas Brasileiras de Contabilidade do Terceiro Setor;
- II – elaboração e publicação de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III – elaboração e publicação dos planos de trabalho;
- IV – elaboração de comparativos entre metas e resultados;
- V – elaboração das origens e das aplicações de recursos;
- VI – publicação anual do balanço patrimonial e financeiro, na rede mundial de computadores, juntamente com o resumo das atividades e certidões negativas de débitos;
- VII – elaboração de balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do Conselho Federal de Contabilidade;
- VIII – quando firmado parceria com administração pública federal, serão obedecidas às instruções do Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016;
- IX – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo **IRAPA DO BRASIL**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 108 - O **IRAPA DO BRASIL** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área da assistência social, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividades.

ARTIGO 109 - O **IRAPA DO BRASIL** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender às legislações pertinentes sobre a atividade.
Parágrafo único: A montagem dos conselhos complementares será realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

ARTIGO 110 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção às pessoas em vulnerabilidade, na forma do regulamento.

ARTIGO 111 - O exercício financeiro e fiscal do **IRAPA DO BRASIL** coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 112 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Paulo (SP), 26 de Outubro de 2018.

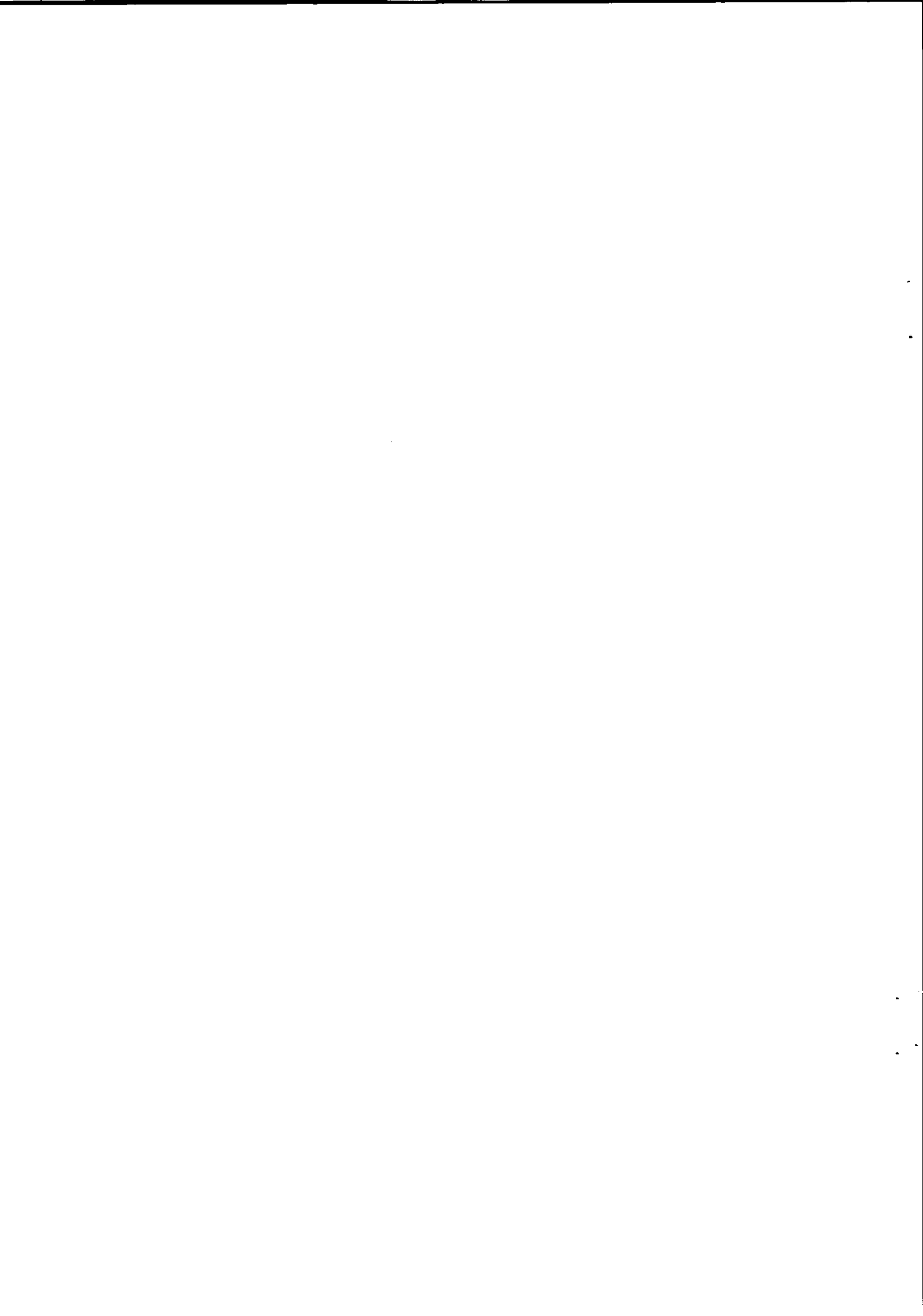
ANA PAULA PICHLER
 PRESIDENTE

FERNANDA SOARES ORTOLAN
 ADVOGADA OAB/SP 399167

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Ortolan
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 560E-2032-ABFA-4A57.

16

PROTADO
4º RCPJ-SP



Página
000024/000034

Registro Nº
681.217

09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.217** em **09/05/2019** e averbado no registro nº 651179/16 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07



Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6035 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP: 04704-100 • FONE: (11) 5545-3168
www.cartoriosantosamaro.com.br



Reconheço, por semelhança a firma de: (1) ANA PAULA NICHIFER, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 09 de dezembro de 2018.
Selo(s): 1 nº: 0A-0884377

ANDRE RODRIGUES - Escrevente Autônomo
Firma: R\$ 6,00 Qtd. 1 | 197323251149340055358X-004091

AC047701



André Rodrigues
Autorizado



Página
000025/000034

Registro Nº
681.217

09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

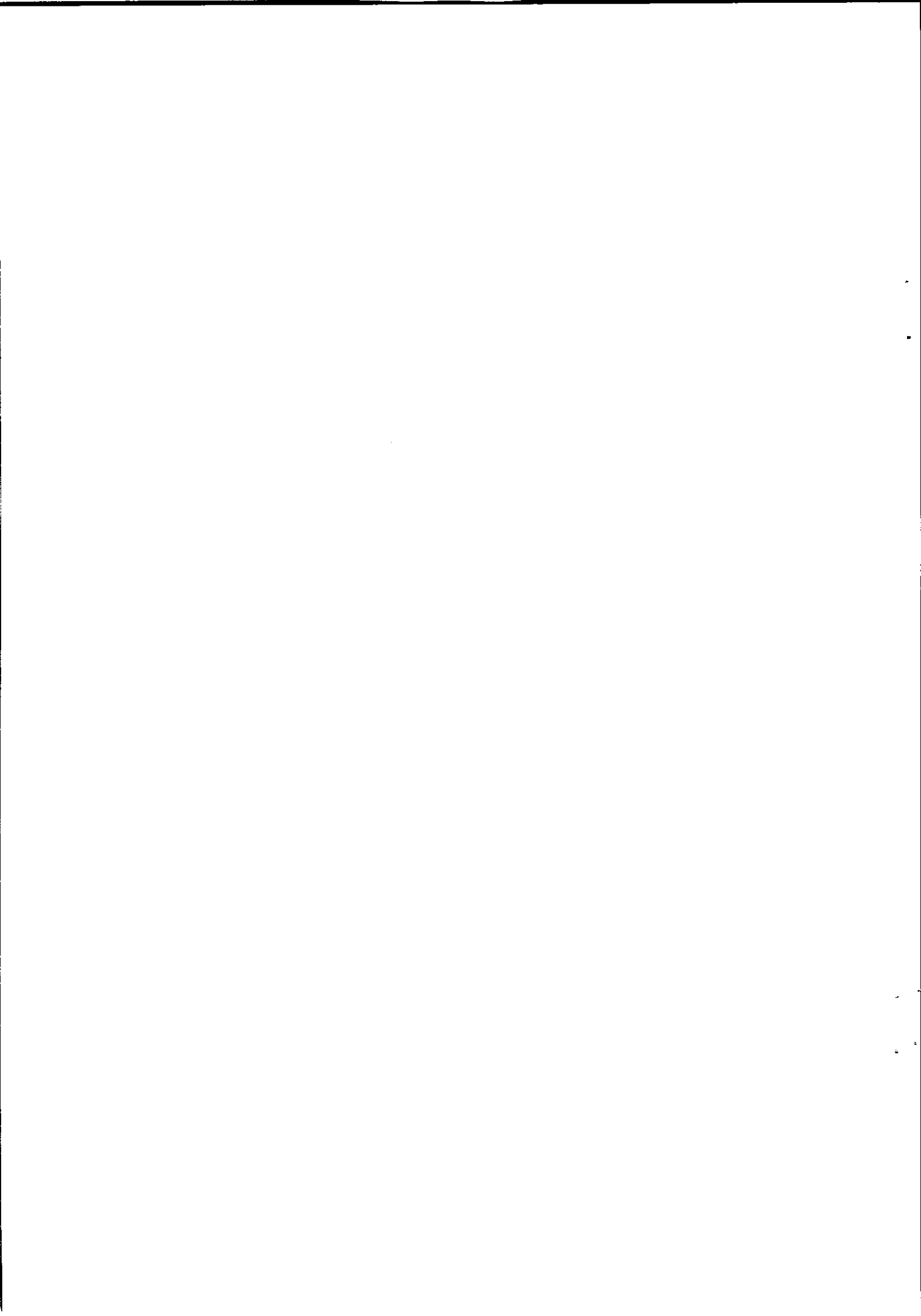
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	INS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL –
IRAPA DO BRASIL**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Orioian. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Soares Orioian.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560E-2032-A8FA-4A57.

**PRENOTADO
4º RCPJ-SP**



Página 000026/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 237,11	RS 67,53	RS 46,24	RS 12,49	RS 16,23	RS 11,50	RS 4,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,07	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/560E-2032-A8FA-4A57> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 560E-2032-A8FA-4A57



Hash do Documento

5507E6F9434BBBEE48D7147584B931298CB54619CF735C9CFCF7C9C280A35D36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2018 é(são) :

- Fernanda Soares Ortolan (Signatário) - 222.386.968-81 em 08/11/2018 10:36 UTC-02:00
Tipo: Certificado Digital



PRESTADO
4º RCPJ-SP



Página 000027/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019		Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total	
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07	

São Paulo, 11 de Abril de 2018.

CARTA DE RENÚNCIA

Ao

Instituto de Referência e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil

REFERENTE AO CARGO: 1ª Tesoureira

Senhora Presidente Ana Paula Pichler e Diretoria.

Venho nesta ocasião, Comunicar a V.Sª minha **RENÚNCIA AO CARGO DE 1ª TESOUREIRA** que ocupo desde a eleição em 29/08/2017.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporárias.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de 1ª TESOUREIRA deste Instituto de Referência e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.960.637/0001-98, ao ensejo, apresento minhas desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo- me.

Atenciosamente,

Nome: Rafaela Joyce Nobee Simon

RG: 29.724.962-9

CPF: 368.969.678-03

1ª Tesoureira

PRENOTADO
4º RCPJ-CD



Página
000028/000034

Registro Nº
681.217

09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **681.217** em **09/05/2019** e averbado no registro nº 651179/16 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

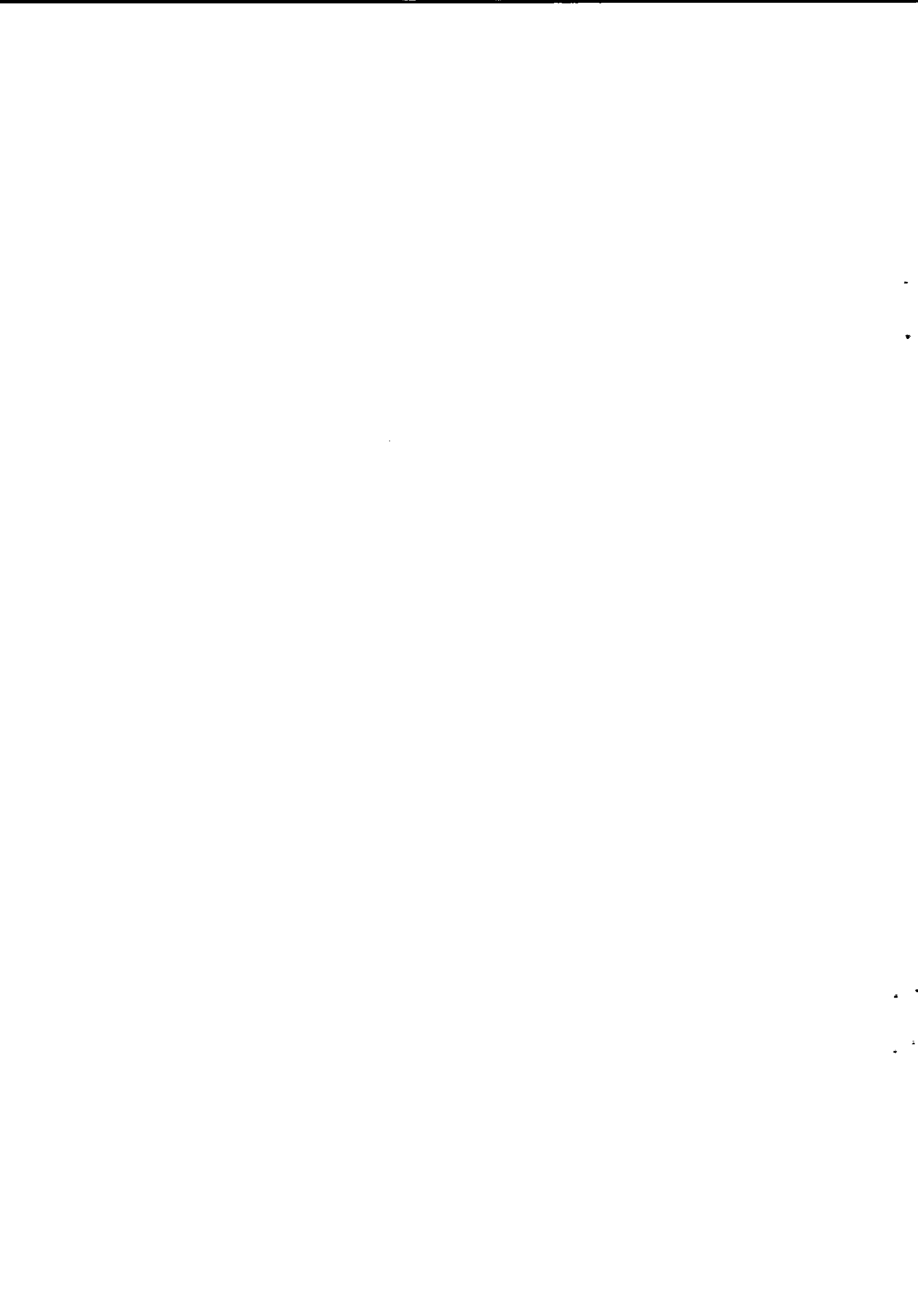
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança e firma de: (1) RAFAELA JOYCE NOBRE SIMON, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 26 de outubro de 2018.
Em Teste de Verdade: Doc. [1.910906910332201157156 - 000884]

LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA - ESCRIVENTE (Ord. Total R\$ 6,00)
ele(a): 1 Ato: AC - 0879283

REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO
Lucas de Almeida Pereira
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
11743
FIRMA 1
S11063AC0679283



Página 000029/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
Registro Nº 681.217										
Data 09/05/2019										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

São Paulo, 11 de Abril de 2018.

CARTA DE RENÚNCIA

Ao

Instituto de Referência e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil
REFERENTE AO CARGO: 1ª Secretária
Senhora Presidente Ana Paula Pichler e Diretoria.

Venho nesta ocasião, Comunicar a V.Sª minha RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL que ocupo desde a eleição em 29/08/2017.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporárias.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de 1ª Secretária deste Instituto de Referência e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.960.637/0001-98, ao ensejo, apresento minhas desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nome: ALESSANDRA P. PICHLER GONCALVES

RG: 38447 045-3

CPF: 845 823.732-34

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 6635 - Santo Amaro - São Paulo / SP - CEP: 04701-100 - PABX: (11) 5548-3166
www.cartorioesantoamaro.com.br

29

1ª Secretária

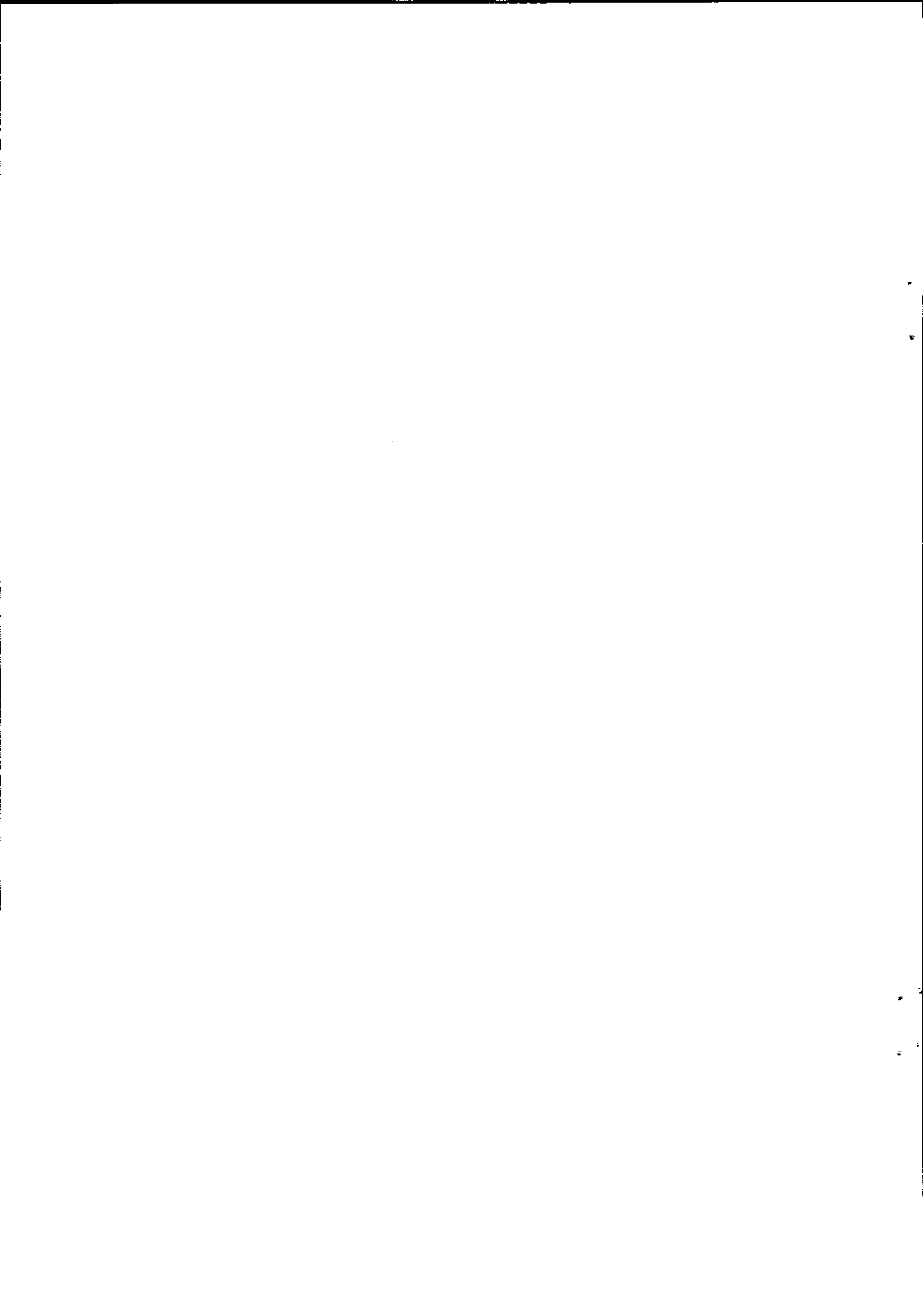
Reconheço por semelhança a firma de: (1) ALESSANDRA PAOLA FICHLER GONCALVES, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia, São Paulo, 23 de outubro de 2018.
Selo(s): 1 Ato:AA-0873657

Simone Santos Pereira da Silva - Escrevente
Firma R\$ 6,00/0td. 11 1960901816282800488057-004318
AC012044

Escrevente Autorizada



PRENOTADO
4º RCPJ-SP



<u>Página</u> 000030/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
<u>Registro Nº</u> 681.217										
<u>Data</u> 09/05/2019										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07	

São Paulo, 27 de Março de 2018.

CARTA DE RENÚNCIA

Ao

Instituto de Referencia e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil

REFERENTE AO CARGO: Conselheiro Fiscal

Senhora Presidente Ana Paula Pichler e Diretoria.

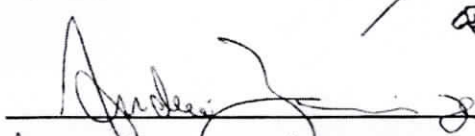
Venho nesta ocasião, Comunicar a V.Sª minha **RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL** que ocupo desde a eleição em 29/08/2017.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporárias.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal deste Instituto de Referencia e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.960.637/0001-98, ao ensejo, apresento minhas desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Nome: Andre Henrique ZAVARIZE
RG: 30890301/8
CPF: 300715658-09

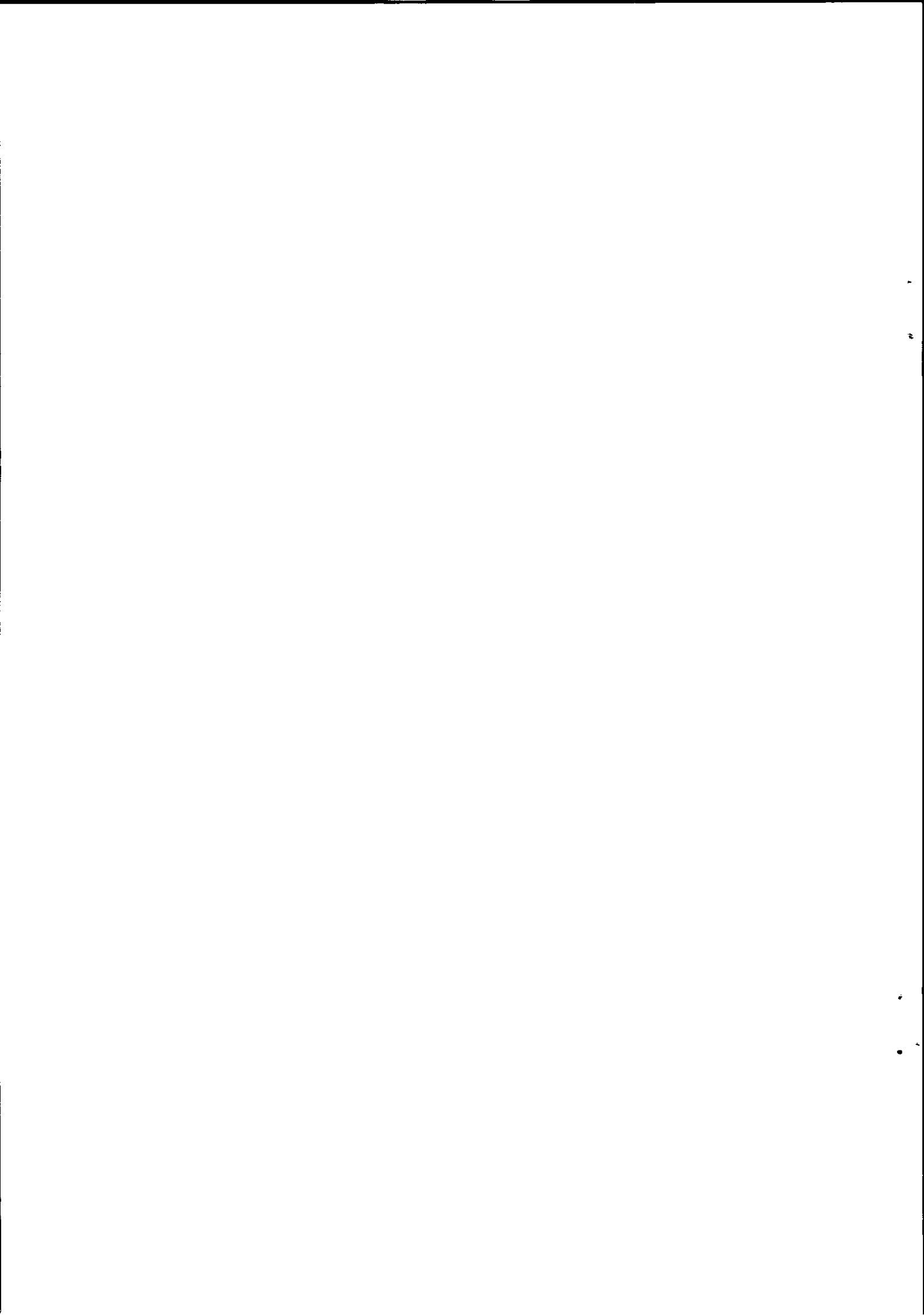


Conselheiro Fiscal

22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital - SP
Reconheço por semelhança firma sem valor economico de:
ANDRE HENRIQUE ZAVARIZE
São Paulo, 03 de Outubro de 2018
Em test. Lucas da verdade,
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA
Selo(s): 1057AA0835489 Valor: R\$6,00
Operador: JLB



PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Página 000031/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
Registro Nº 681.217										
Data 09/05/2019										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

São Paulo, 27 de Março de 2018.

CARTA DE RENÚNCIA

Ao

Instituto de Referencia e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil

REFERENTE AO CARGO: Conselheiro Fiscal

Senhora Presidente Ana Paula Pichler e Diretoria.

Venho nesta ocasião, Comunicar a V.Sª minha RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL que ocupo desde a eleição em 29/08/2017.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporárias.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal deste Instituto de Referencia e Apoio a Projetos Assistenciais do Brasil - Irap do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.960.637/0001-98, ao ensejo, apresento minhas desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

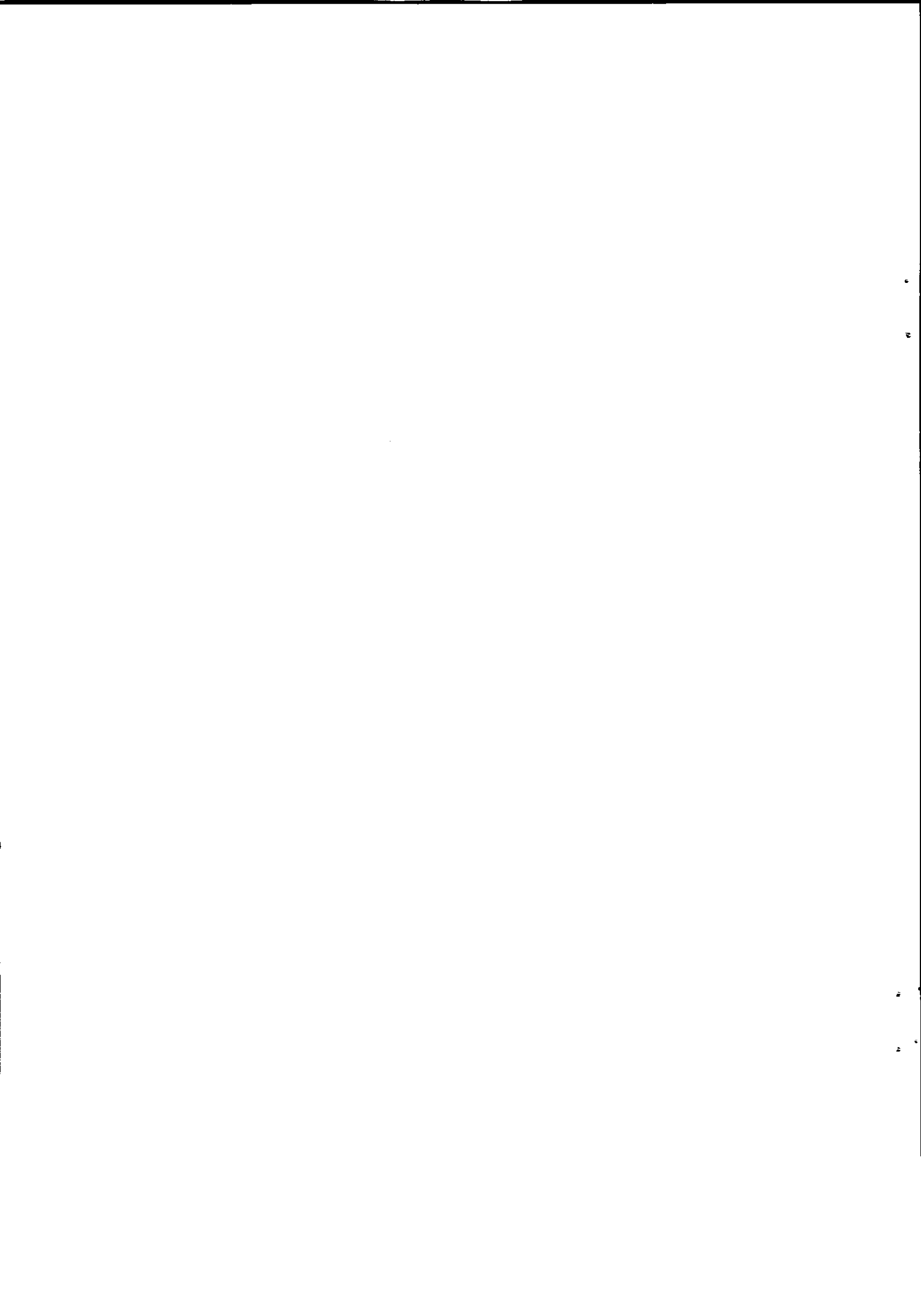
Nome: Mauricio Pereira da Silva
RG: 4.826.720-1
CPF: 082.044.578-98

7º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
RUA BENJAMIM CONSTANT, 177 - PAIX: 3293-1000
RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
MAURICIO PEREIRA DA SILVA
São Paulo, 25 de setembro de 2018.
Em Testemunho da verdade.

ANTONIO ROBERTO GARCIA - MAURICIO R.S. CRUZ - ALFREDO R. S. CRUZ
Total: R\$ 9,25. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 1189991 Selo(s): 231347-AR



PRENOTADO!
4º RCPJ-SF



<u>Página</u> 000032/000034	Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
<u>Registro Nº</u> 681.217										
<u>Data</u> 09/05/2019										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 237,11	R\$ 67,53	R\$ 46,24	R\$ 12,49	R\$ 16,23	R\$ 11,50	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,07

São Paulo, 10 de Outubro de 2018.

CARTA DE RENUNCIA

Ao

INSTITUTO DE REFERENCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL

REFERENTE AO CARGO: Conselheiro Fiscal

Senhora Presidente Ana Paula Pichler e Diretoria.

Venho nesta ocasião, Comunicar V. S.^a a minha **RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL** que ocupo desde a eleição em 10/05/2017.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão, são de cunho pessoal e também por condições temporárias.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de **Conselheiro Fiscal** deste **INSTITUTO DE REFERÊNCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.960.637/0001-98, ao ensejo, apresento minhas desculpas.

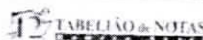
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



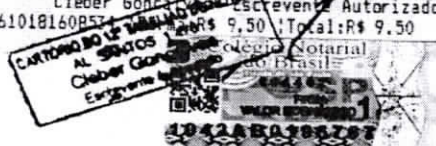
Marco Antônio Barbosa Sena

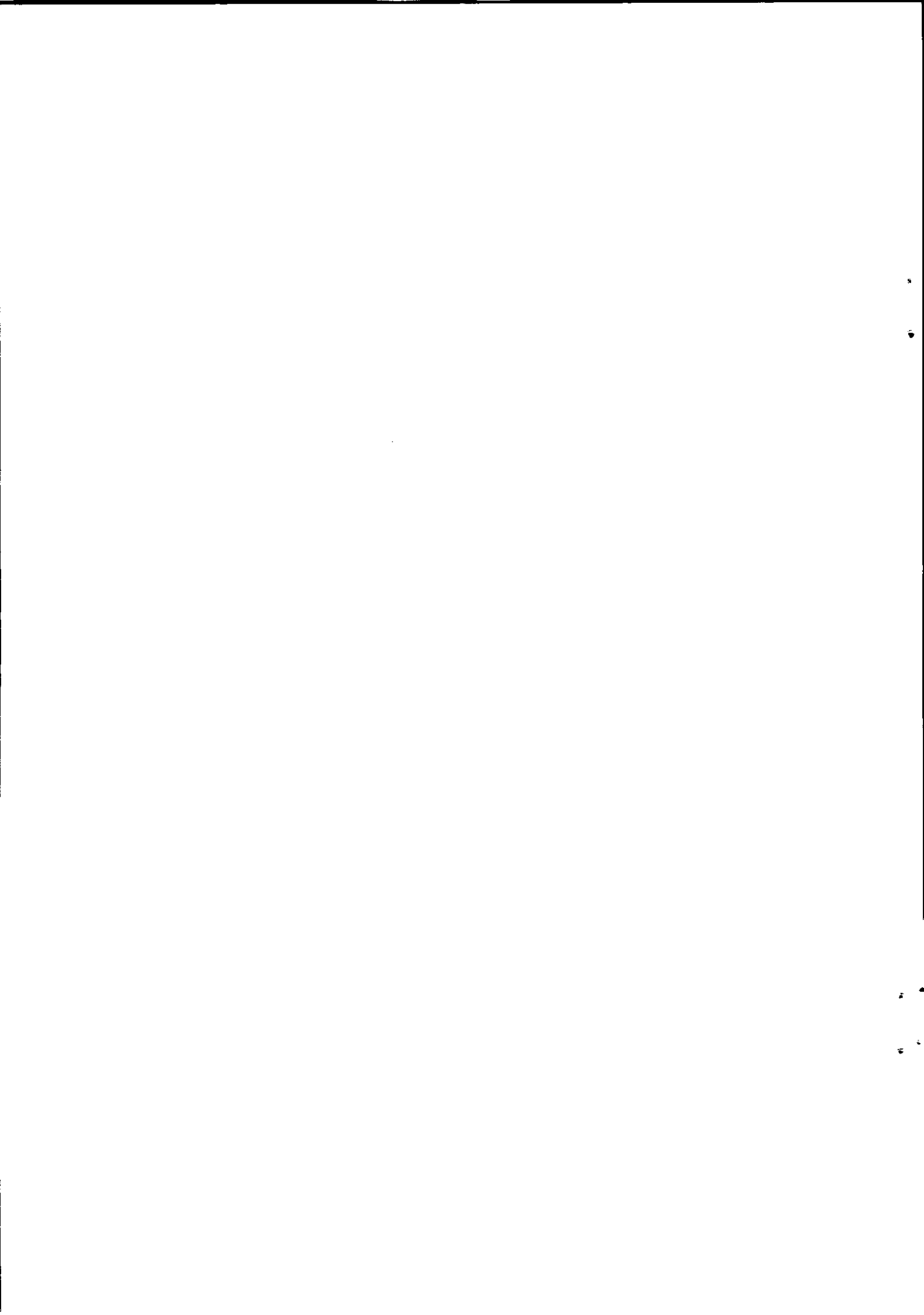
RG: 56.376.330-9 SSP/SP e CPF: 253.207.618-64



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.475 - São Paulo - SP - Cep 01218-100
BEL. HOMERIO SANTI - TABELÃO - Tel: (11) 3288-4277 - Fax: (11) 3284-6182

Reconheço por semelhança a firma: MARCO ANTONIO BARBOSA SENA, a qual confere com o registro depositado em Cartório. São Paulo, 19 de Março de 2019.
Em testemunho da verdade.
Cleber Gonçalves Escrevente Autorizado
061018160257
R\$ 9,50 Total: R\$ 9,50





Página
000033/000034
Registro Nº
681.217
09/05/2019

Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 237,11	RS 67,53	RS 46,24	RS 12,49	RS 16,23	RS 11,50	RS 4,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,07

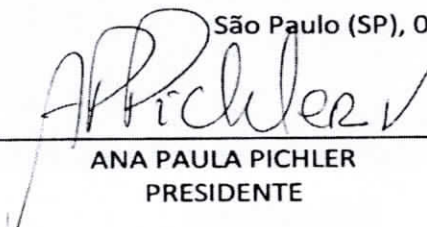
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE REFERENCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL

Eu, **ANA PAULA PICHLER**, brasileira, professora, separada, RG nº 37.967.871-8, CPF nº 373.520.910-68, na falta de outros membros da diretoria, venho notificar e convocar os associados do **INSTITUTO DE REFERENCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAP DO BRASIL**, para assembleia geral extraordinária que acontecerá no dia 26 de Outubro de 2018, às 14:00h, na Rua Alcantarilla, nº 155, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP nº 05.717-170, para deliberações da seguinte pauta:

- Alteração de Denominação;
- Apresentação de Cartas de Renúncias;
- Alteração do Estatuto Social;
- Nomeação de novos membros.

São Paulo (SP), 05 de Outubro de 2018.


ANA PAULA PICHLER
PRESIDENTE

ORÇAM. E TABELÃO
DO 29º
SANTO AMARO

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 6035 - Santo Amaro - São Paulo / SP - CEP: 04701-190 - FONE: (11) 5545-3168
www.cartoriosdesantamaro.com.br

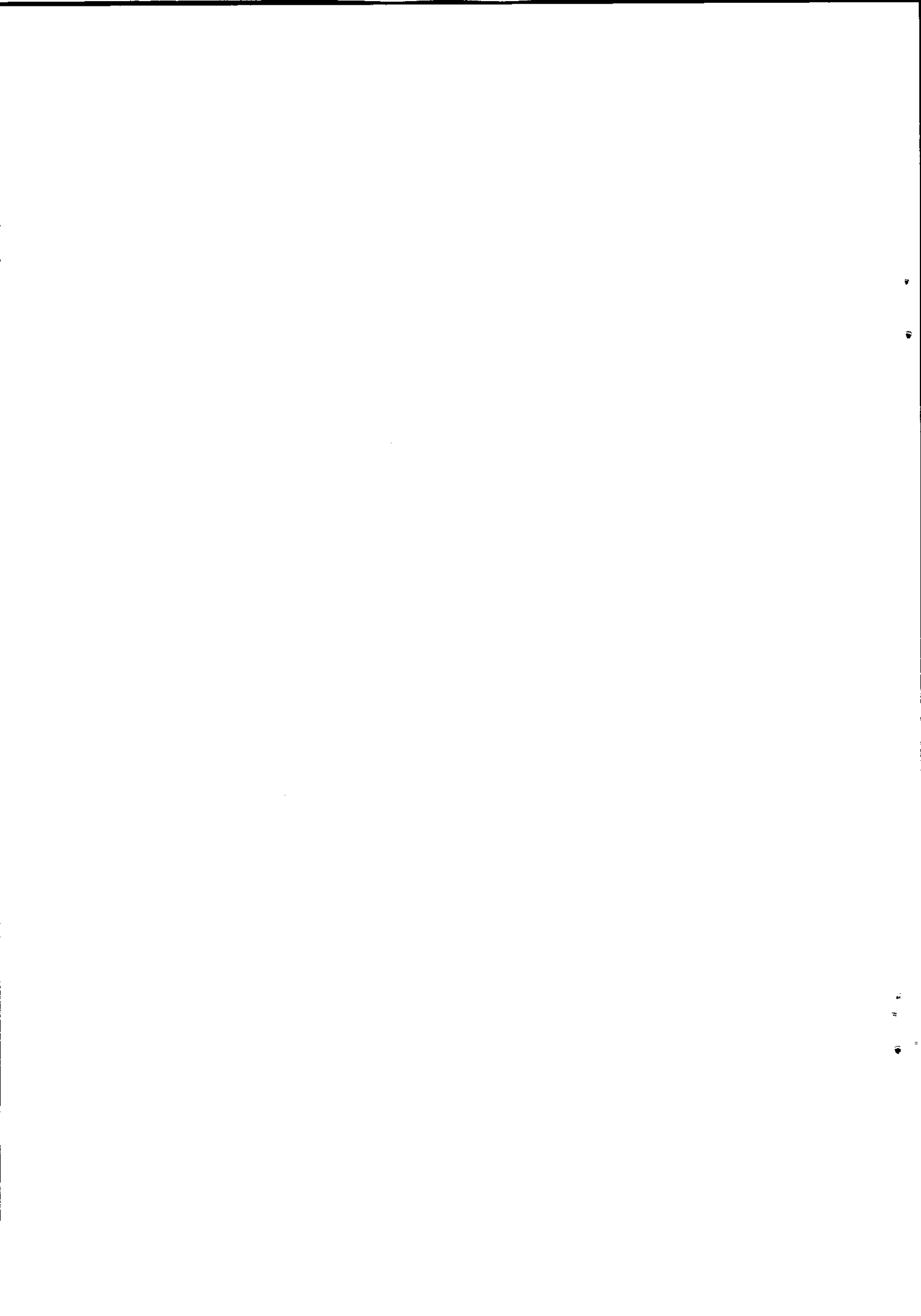
FEITO POR ESPALHANÇA E FOLHA 001 (1) ANA PAULA PICHLER, em documento 000
e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

RADONILIO NOVES DE OLIVEIRA RAMOS - ESCRIVENTE
CNPJ nº 06.557.588-004181

AC111708


Simone Santos Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Estado de São Paulo
CNPJ nº 06.557.588-004181
FOLHA 01 DE 01
FOLHA 1
043.887.35547



Página 000034/000034 Registro Nº 681.217 09/05/2019		Protocolo nº 383.594 de 22/04/2019 às 15:30:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.217 em 09/05/2019 e averbado no registro nº 651179/16 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 237,11	RS 67,53	RS 46,24	RS 12,49	RS 16,23	RS 11,50	RS 4,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 396,07	

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE REFERENCIA E APOIO A PROJETOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL - IRAPA DO BRASIL

DATA: 26/10/2018

HORÁRIO: 14:30h

LOCAL: Rua Alcantarilla, nº 155, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP

NOME/RG/ASSINATURA

ASSOCIADA FUNDADORA

1. ANA PAULA PICHLER - RG 37.967.871-8

ASSOCIADOS MANTENEDORES

2. ROSANA ALVAREZ - RG nº 12.889.133-6

3. RICARDO HODISH - RG nº 8.100.155-1

4. CELSO MINORU IDERIHA - RG nº 12.448.198-X

5. ELISABETH DE ALMEIDA - RG nº 8.330.638-9

6. WAGNER MASSAO YOMOGUITA - RG nº 12.266.672-0

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

